



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Elvis Murilo Lau de Azevedo
Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque
Polícia Militar: CEL PM Adilton de Araújo Corrêa
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Paulo César Lemos de Oliveira
Assistência Social: Aline Paranhos Varonil Gurgel
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Infraestrutura: John David Belique Covre
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Saúde: Silvana Vedovelli
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Transporte: Valdinei Santana Amanajás
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos - Interina
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
EAP: Júlia Sousa Conde
IAPEN: Luiz Carlos Gomes Junior
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Dorival da Costa dos Santos
UEAP: Kátia Paulino do Santos
ARSAP: Odival Monterrozo Leite
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
TCE: Michel Houat Harb

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 4023 DE 09 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.965.769,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 4.965.769,00(quatro milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e nove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, na forma do inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
05301 - FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA						717.729
03.122. 0025. 2069 - REALIZAR O REAPARELHAMENTO DA DPE-AP - FEDPAP						717.729
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	717.729
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						2.000.000
10.542. 0095. 2436 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL						2.000.000
	0	600	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	2.000.000
36301 - FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - FREBOM						2.248.040
06.122. 0006. 2504 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CBMA						847.640
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	847.640
06.182. 0041. 2500 - OPERACIONALIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CBMAP						380.000
	0	759	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	380.000
06.182. 0041. 2500 - OPERACIONALIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CBMAP						1.020.400
	0	759	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.020.400

Protocolo 55655

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

DECRETO Nº 4024 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Carina Ramos Corrêa Ribeiro** do cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 10 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55656

DECRETO Nº 4025 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.175, de 02 de janeiro de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Brenno Vinicius de Sousa Aragão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Assessoria Jurídica, **Código FGS-2**, do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá, a contar de 10 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55657

DECRETO Nº 4026 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.289, de 05 de janeiro de 2009, alterada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Bruno Gabriel de Souza Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/ Núcleo de Jornalismo Institucional/Coordenadoria de Comunicação, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Comunicação, a contar de 10 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55658

DECRETO Nº 4027 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0202/**

2024 GAB-SEPAQ/AP,

RESOLVE:

Autorizar **Francisco Paulo Nogueira de Souza**, Secretário de Estado da Pesca, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, a fim de participar da Assembleia Geral Ordinária das Federações de Pescadores e Aquicultores, bem como o cumprimento de agendas junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA, Ministério do Desenvolvimento e Integração Regional-MDIR, além de audiência no Gabinete do Senador da República Davi Alcolumbre para tratar de assuntos inerentes ao setor pesqueiro e aquícola no Amapá, no período de 13 a 16 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55662

DECRETO Nº 4028 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 470101.0076.2978.0202/**

RESOLVE:

Designar **Ivaneia de Souza Alves**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Pesca, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 16 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55663

DECRETO Nº 4029 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 250201.0076.0396.0186/2024**

RESOLVE:

Autorizar **Elane Domênica Cunha de Oliveira**, Analista do Meio Ambiente, Matrícula nº 0105818-5, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até as cidades de **Varenes-sur-Loire e Vannes - França**, a fim de realizará estágio na fazenda de produção de Spirulina "Spiral des Sables" para aprender técnicas de cultivo de cianobactérias em escala e participar do Simpósio Internacional YAS para apresentar trabalho sobre ALGACARBON SOLUTION, no período de 09/05 a 02/06/2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55664

DECRETO Nº 4030 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1092/2024 GABINETE-SESA**,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de **Silvana Vedovelli**, Secretária de Estado da Saúde, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 10 a 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55665

DECRETO Nº 4031 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 300101.0076.1851.1092/2024 GABINETE-SESA**,

RESOLVE:

Designar **Paulo Roberto Dias da Silva**, Secretário Adjunto de Gestão e Planejamento, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento da titular, no período de 10 a 25 de junho de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55666

DECRETO Nº 4032 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0193/2024 DIRETOR-IAPEN**,

RESOLVE:

Autorizar **Luiz Carlos Gomes Junior**, Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de cumprir agenda institucional, no período de 13 a 15 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55668

DECRETO Nº 4033 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no **Ofício nº 330202.0076.1582.0193/2024 DIRETOR-IAPEN**,

RESOLVE:

Designar **César Ávila Sousa**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o impedimento do titular, no período de 13 a 15 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55669

DECRETO Nº 4034 DE 09 DE MAIO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 330101.0076.1596.0153/2024 SECRETÁRIO-SEJUSP**,

RESOLVE:

Autorizar **José Rodrigues de Lima Neto**, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Belém-PA**, a fim de realizar visita institucional à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, bem como para visita técnica à Unidade Prisional de Segurança Máxima daquele Estado, no período de 13 a 15 de maio de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 55670

PORTARIA Nº 078/2024-GABGOV

O Chefe de Gabinete do Governador do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº. 0811, de 20 de fevereiro de 2004, atualizada pela Lei nº. 1.964, de 22 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e pelo Decreto nº 0007 de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.2715.0307/2024 GSI - GAB GOV,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adiantamento/Suprimento de Fundos - Cartão de Pagamento (CPAP), em nome do **CEL QOPMC ELVIS MURILO LAU DE AZEVEDO**, Chefe do Gabinete de Segurança Institucional, Subsídio/5, no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, destinados a atender as necessidades do Gabinete de Segurança Institucional, quando em deslocamento nos âmbitos estadual, nacional e no exterior, em serviços de assessoramento, segurança e apoio institucional, para aquisição de Material de Consumo e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa está estabelecida no **Art. 3º, inciso II**, do **Decreto nº 1104**, de 14.02.2023 e deverá ser empenhada na Fonte de Recurso **500 - ORNVI, Programa de Trabalho nº 04.122.0006.2312 - GSI/GEA**, nos Elementos de Despesa **33.90.30 - Material de Consumo**, no valor de **R\$ 20.000,00** (Vinte Mil Reais) e **3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, no valor de **R\$ 50.000,00** (Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar, pessoalmente, prestação de contas dos recursos recebidos, no órgão ou entidade concedente, conforme o **Art.14**, do **Decreto nº 1104**, de 14.02.2023, em até 30 (trinta) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação constante do **Art. 2º** desta Portaria.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
Chefe de Gabinete do Governador

Protocolo 55564

**EXTRATO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO CONTRATUAL: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2023-GABGOV. **CONTRATADA:**

REALLIZA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.750.559/0001-67. **CONTRATANTE:** O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo do Contrato nº 025/2023-GABGOV, referente à prestação do Serviço de Buffet, visando atender às necessidades do Gabinete do Governador do Estado do Amapá. **VALOR:** R\$ 402.108,90 (quatrocentos e dois mil cento e oito reais e noventa centavos), que corresponde ao incremento de 25% em relação ao valor global atualizado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 06101 - Gabinete do Governador. Programa: 0006- Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora. Ação: 1061010412200732314 - Execução da Agenda Oficial do GABGOV. Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993. **PROCESSO PRODOC Nº:** 0006.0627.1406.0003/2024-NAF/GABGOV. **PARECER JURÍDICO Nº:** 147/2024-GAB/PGE/AP. **DATA DE ASSINATURA:** 09.05.2024.

Macapá (AP), 09 de maio de 2024.

RICHARD MADUREIRA DA SILVA
CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR
DECRETO Nº 0007 DE 02 DE JANEIRO DE 2023
CONTRATANTE

Protocolo 55671

PUBLICIDADE



Gabinete da Vice-Governadoria**P O R T A R I A Nº 023/2024-GAB VICE-GOV**

A **Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 20 da Lei nº. 811/2004 e Decreto Estadual nº 993/2005, e tendo em vista o teor do Ofício nº 110101.0077.2536.0020/2024 CH/GAB - VICE-GOV.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **Lucas Fernando Figueiredo Nunes**, Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1, lotado neste Gabinete do Vice-Governador, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Porto Grande - AP, no dia 04/05/2024, com objetivo de acompanhar e assessorar o Excelentíssimo Senhor Vice-Governador **Antônio Pinheiro Teles Júnior**.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

LUCIANA PANTOJA CALANDRINE DE AZEVEDO
Chefe de Gabinete da Vice-Governadoria

Protocolo 55548

Procuradoria Geral**PORTARIA Nº 307/2024-PGE**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º, incisos I, II e XXV da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e considerando o disposto na **Lei Estadual nº 2.975, de 15 de dezembro de 2023**, que instituiu o **Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 2027**, que considera obrigatório o **Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais**, segundo os **Indicadores de Resultados**, afetos a este órgão, e considerando, também, os termos do art. 111, § 2º, da **Constituição do Estado do Amapá**, elaborado de acordo com as disposições da **IN nº 01/2017, DN nº 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a **Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais** sob a responsabilidade desta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do **Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos)**, em conformidade com a metodologia e as orientações da **Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN**.

Art. 2º- Nomear os servidores abaixo, para as atividades de Acompanhamento de Programa e Ações desta Procuradoria-Geral do Estado - PGE/SIAFE/GEA:

• **ELIONE PINTO NUNES E MARIA ENIR CORREA NOBRE**, Gerente do Programa/Código **0029** -

Representação Judicial e Extrajudicial do Estado do Amapá;

• **ELIONE PINTO NUNES E MARIA ENIR CORREA NOBRE**, Gerente da Ação/código **2090 - Assessoramento Jurídico ao Poder Executivo;**

• **MARIA ENIR CORREA NOBRE E ANTONIO CARLOS LAMARÃO DA SILVA**, Gerente da Ação/código **1009 - Aquisição da Sede da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá;**

• **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** Gerente da Ação/código **Ação 1010 - Implementação Do Parque Tecnológico Da PGE/AP;**

• **ELIONE PINTO NUNES e ELISANDRA CAROLINE DA SILVA ROCHA**, Gerentes da Ação/código **2100 - Manutenção de Serviços Administrativos - PGE/AP;**

• **JIDEANE ROCHA DE ALMEIDA SILVA e DAYANNE SILVA DE SOUZA** Gerentes da Ação/código **Ação 2146 - Difusão dos Direitos Ambientais e Fundiários;**

• **REYONNE NATHAN CABRAL DOS SANTOS**, Gerente da Ação/código **Ação 2088 - Capacitação Dos Servidores da PGE/AP;**

• **EDIELSON DIAS DA FONSECA** Gerente da Ação/código **Ação 2147 - Realizar Iniciativas para a Preservação do Patrimônio Público;**

• **BENEDITO VIEIRA PEREIRA** Gerente da Ação/código **Ação 2149 - Realizar Iniciativas para a Educação Fiscal;**

Art. 3º - São atribuições da Gerente de Programa e das Gerentes de Ações, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá:

• Inserir **quadrimestralmente** no **módulo de acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA**, até o décimo dia subsequente ao término do quadrimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do (s) programa (s) e das Ações sob sua responsabilidade;

• Solicitar previamente, por escrito as Coordenadorias das áreas finalística da Procuradoria-Geral do Estado, informações sobre a situação do Programa e o alcance dos produtos das ações, no decorrer do **quadrimestre** em curso;

• Emitir relatórios ao Gestor do Órgão, informando da situação do Programa e das Ações;

• Promover iniciativas, visando à superação de eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do Programa e das Ações sob sua responsabilidade;

• A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN, disponibilizará todo o apoio necessário ao Gerente de Programa e de Ações, como capacitações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos.

Art. 4º - A **Assessoria de Planejamento** desta **Procuradoria-Geral do Estado** ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo ao programa e ações deste órgão.

Art. 5º - As informações acima mencionadas, **além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA**, embasarão o **Relatório de Gestão do Exercício/ (PGE/ AP)**, exigido pelo TCE, assim como o **Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá**, que é encaminhado a **Assembléia Legislativa do Amapá/TCE/AP**.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, em Macapá - AP, 03 de maio de 2024.

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 55549

PORTARIA Nº 312/2024-PGE

O SUBPROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 9º, caput e § 2º, inciso, II e VI, da Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, c/c a Lei nº 1881, de 28 de abril de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 164/2023-PGE, publicada no D.O.E. nº 7864, de 27.02.2023, que designou o servidor **FABRICIO FERREIRA BRASIL**, no exercício do Cargo Comissionado de Assistente Técnico-Jurídico, Código: CDS-3, para desempenhar suas atividades funcionais na **Secretaria de Estado da Educação - SEED**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral, Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

ALEXANDRE MARTINS SAMPAIO

Subprocurador-Geral Adjunto do Estado.

OAB/AP - 1662-B

Protocolo 55611

Polícia Militar

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023-PMAP

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2023-PMAP. Conveniada: POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, CNPJ 06.023.862/0001-16. Conveniente: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN, CNPJ (MF) 02.852.277/0001-78. Objeto: Prorrogação do prazo do Convênio que visa a execução compartilhada e cooperação de esforços e ações conjuntas das instituições signatárias visando à implementação que assegure a realização de cursos de capacitação em

nível de Pósgraduação lato sensu em Gestão Estratégica em Segurança Pública, celebrado entre o ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUNCERN. Vigência: 10 de maio de 2024 a 09 de novembro de 2024. Data da assinatura 08/05/2024.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

ENEIDA NEVES REIS - MAJ QOPMC

DIRETORA ADMINISTRATIVA DA PMAP

Protocolo 55552

Polícia Civil

PORTARIA Nº 140, DE 08 DE MAIO DE 2024, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e tendo em vista o **Ofício n.º 350101.0077.4038.0022/2024-DAA/ SECRETARIA-DGPC**,

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **MARIANA DOS SANTOS NASCIMENTO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 1014889, que se deslocará aos municípios de Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Ferreira Gomes, Porto Grande, Serra do Navio, Pedra Branca, Cutias do Araguari, Itaubal, Laranjal do Jari, Vitória do Jari, Mazagão e Oiapoque, no período de 02 a 04.05.2024; 08 a 11.05.2024; 14 a 16.05.2024 e 20 a 21.05.2024, para realizar fiscalização da prestação de serviços do contrato nº011/2023 - DGPC, com a empresa MINISTER SERVIÇOS LTDA em todas as unidades de polícia do interior, conforme plano de viagem de 30.04.2024 do DAA/DGPC.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto n.º 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **12 (doze) diárias** a servidora.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá.

Protocolo 55537

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC N.º 008/2024-DGPC.

O **Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amapá**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 17, inciso XVIII da Lei n.º 0883/05 e o **Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado**

PUBLICIDADE



Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 298/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018,

Considerando o Edital nº 297/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL;

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo I deste Edital, o Resultado do Recurso interposto pelo candidato, nos termos do Item II do Edital nº 297/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL e subitem 15.1.18 do Edital de Abertura, em conformidade com a Ata da Comissão responsável por proceder a Etapa, encaminhada por meio do Ofício nº 340101.0077.0211.0204/2024 - DEI/DPS - PMAP.

II - Tornar Público no Anexo II deste Edital, o Resultado Definitivo da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório dos candidatos convocados por meio do Edital nº 250/2023 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA, em conformidade com o disposto no item 15.1 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para proceder a Etapa, encaminhada por meio do Ofício nº 340101.0077.0211.0204/2024 - DEI/DPS – PMAP.

Macapá/AP, 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 298/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL

RESULTADO DOS RECURSOS

ANEXO I

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA – ÁREA DE LOTAÇÃO III – (AL-III)		
CLAS.	NOME	RECURSO
31	RAIMUNDO SIMÕES NOBRE JUNIOR	INDEFERIDO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 298/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA – POLÍCIA CIVIL

ANEXO II

CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA – ÁREA DE LOTAÇÃO I – (AL-I)						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
		ÍNDICES				
133	MARCUS MACIEL BRASIL (Processo Judicial nº 6005540-26.2024.8.03.0001)	4m	20 rep.	04 rep.	2.200m	APTO
CARREIRA: AGENTE DE POLÍCIA – ÁREA DE LOTAÇÃO III – (AL-III)						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
		ÍNDICES				
31	RAIMUNDO SIMOES NOBRE JUNIOR (Processo Judicial nº 6002878-89.2024.8.03.0001)	4m	20 rep.	04 rep.	1.850m	INAPTO
CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA CIVIL – ÁREA DE LOTAÇÃO IV – (AL-IV)						
CLAS.	NOME	Teste de equilíbrio	Teste de abdominais	Teste em barra fixa	Corrida de 12 min	RESULTADO
		ÍNDICES				
159	SUANY DE OLIVEIRA DA SILVA (Processo Judicial nº 6001514-82.2024.8.030001)	4m	15 rep.	11 s.	1.450	INAPTO



Cód. verificador: 239524042. Cód. CRC: 2CD82AC
Documento assinado eletronicamente por PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 09/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 55592



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 299/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6482, de 14 de julho de 2017, retificado pelo EDITAL Nº 018/2018 - RETIFICAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6650, de 28 de março de 2018;

Considerando a decisão proferida por meio do Processo Judicial nº 0009410-24.2023.8.03.0000 – TJAP;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato à carreira de Oficial de Polícia, considerado APROVADO, conforme subitem 17.3.1 do Edital 001/2017 DE ABERTURA POLÍCIA CIVIL, para participar da Etapa de Exame de Aptidão Física, de caráter eliminatório, nos termos do item 15.1 do referido Edital, retificado pelo Edital nº 018/2018, conforme relação constante no Anexo Único deste Edital.

II - Informar ao candidato que deverá providenciar as suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal, estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração da camiseta está especificada na coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados, com vestimenta apropriada para a prática de Educação Física, munidos de documento de identificação oficial com foto e atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.
 - 1.1.1 No atestado médico deverá constar nome completo, nº do RG do candidato e expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas previstas neste Edital.
- 1.2 O Teste de Aptidão Física terá caráter unicamente eliminatório e o candidato será considerado APTO ou INAPTO, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do Curso de Formação, referidas no item 15.5 do Edital de Abertura 001/2017 e para o desempenho eficiente das funções policiais, devido à natureza das carreiras.
- 1.3 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital nos dias e horários estipulados.
- 1.5 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.1 e 1.1.1 deste Edital, serão automaticamente eliminados, e se presentes, serão retirados do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do Concurso.
- 1.6 O aquecimento, preparação para o Teste de Avaliação e Aptidão Física, bem como a hidratação (somente água), que deverá ser portada em garrafa transparente, são de responsabilidade do próprio candidato.
- 1.7 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.
- 1.8 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 1.9 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

2 DO LOCAL E DATA

TESTES DE EQUILÍBRIO, ABDOMINAIS E BARRA FIXA.		
Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar		
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3655.		
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 03/07/2024		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min		

TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)		
Local: Estádio Estadual Milton de Souza Corrêa (Zerão)		
Endereço: Rua do Estádio Zerão S/N		
Bairro: Jardim Marco Zero	Cidade: Macapá	Estado: Amapá
DATA: 04/07/2024		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 07h00min		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07h30min		

3. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA.
- 3.1 O Teste de Aptidão Física constará de 04 (quatro) testes práticos, especificados a seguir:
- a) Teste de equilíbrio;
 - b) Teste de abdominais;
 - c) Teste em barra fixa;
 - d) Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 (doze) minutos.
- 3.2 O candidato considerado INAPTO em um dos quatro testes físicos relacionados no subitem anterior estará eliminado do Concurso, não podendo, inclusive, permanecer no local de realização dos testes subsequentes.
- 3.3 O Teste de Aptidão Física obedecerá à ordem prevista, especificada no subitem 3.1.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.4 O candidato deverá comparecer para realização dos testes físicos na data, local e horário designados no item 2 deste Edital, munido de original de documento oficial de identidade e devidamente trajado para realização dos referidos testes.

3.5 TESTE DE EQUILÍBRIO

3.5.1 O Teste de equilíbrio, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: no solo, em pé, descalço, pés paralelos antes da trave de equilíbrio.
- b) Execução: o candidato deverá subir na trave de equilíbrio de forma autônoma e sem qualquer auxílio. O teste terá início quando ambos pés forem retirados do solo, devendo o candidato iniciar sua caminhada de forma frontal apoiando calcanhar e ponta de pé sobre a trave de equilíbrio que deverá ter dimensões de 4 metros de comprimento, 30 centímetros de altura e 10 centímetros de largura até a sua metade; quando atingir esse ponto deverá executar um giro de 90 graus e caminhar lateralmente, até o final do percurso, no tempo máximo de 05 (cinco) minutos.

3.5.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do teste de equilíbrio, tocar com o(s) pé(s) o solo, ou com a(s) mão(s) o solo ou a trave após o início da prova, bem como receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.

3.5.3 A performance mínima exigida está apresentada no quadro abaixo:

TESTE DE EQUILÍBRIO	
CANDIDATO	DISTÂNCIA MÍNIMA EXIGIDA
Masculino	4,00 metros
Feminino	4,00 metros

3.5.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.

3.5.5 O candidato que não atingir a performance mínima na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.

3.6 TESTE DE ABDOMINAIS

3.6.1 O Teste de Abdominais, para os candidatos de ambos os sexos, consistirá de:

- a) Posição inicial: O candidato deitará em posição decúbito dorsal sobre uma superfície plana com os dedos das mãos entrelaçados na nuca, os joelhos flexionados formando um ângulo inferior a 90 graus, a planta dos pés em contato com o solo e afastados até a largura dos ombros. O avaliador deverá manter os pés do candidato em contato com o solo e presos para não escorregar.
- b) Execução: O candidato elevará as costas do solo, flexionando o tronco e o quadril até os cotovelos tocarem nos joelhos, voltando à posição inicial, repetindo o movimento tão depressa e tantas vezes quantas forem possíveis até atingir a performance mínima descrita no subitem 3.6.3 no tempo máximo de 60 (sessenta) segundos.

3.6.2 Não será permitido ao candidato, quando da realização do Teste de abdominal, receber qualquer tipo de ajuda física ou qualquer outro artifício para seu auxílio no teste.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.6.3 A performance mínima exigida está apresentada abaixo:
- a) Masculino - 20 (vinte)
 - b) Feminino - 15 (quinze)
- 3.6.4 Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não obtiver o desempenho mínimo na primeira, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre ambas.
- 3.6.5 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso.
- 3.7 TESTE EM BARRA FIXA
- 3.7.1 Consiste na Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa para o sexo masculino e barra estática para o sexo feminino, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, bráquio radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;
- 3.7.2 Para o candidato do sexo masculino, o teste em barra fixa consistirá de:
- a) Posição Inicial: o candidato deverá pendurar-se na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: iniciar o movimento com a flexão dos cotovelos até que o queixo ultrapasse a parte superior da barra, estendendo novamente os cotovelos e voltando à posição inicial, sendo assim considerado um movimento completo (uma flexão dos cotovelos). O movimento só se completa com a total extensão dos cotovelos.
 - c) O teste é dinâmico não sendo, portanto, permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido ao candidato tocar com o(s) pé(s) no solo após início das execuções (é permitida a flexão de perna(s) para evitar o toque ao solo); Receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos (exceto para cobrir ferimentos); apoiar o queixo na barra ou mesmo utiliza-lo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco será permitido que utilize balanceios para que assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.
 - d) Repetições: o candidato deverá repetir o exercício 4 vezes.
- 3.7.2.1 A não extensão total dos cotovelos e início de nova execução caracteriza movimento incorreto e não é computado na performance do candidato.
- 3.7.2.2 Para a candidata do sexo feminino, o teste em barra estática consistirá de:
- a) Posição Inicial: a candidata deverá pendurar-se, com ou sem auxílio, na barra com pegada em pronação (dorso das mãos voltado para o candidato), mantendo braços estendidos e, quando autorizado, deverá iniciar a execução.
 - b) Execução: a candidata deverá permanecer 11 (onze) segundos na posição indicada acima.
- 3.7.3 Será concedida uma segunda chance aos candidatos de ambos sexos que não obtiverem o desempenho mínimo na primeira execução, observado o intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre as tentativas.
- 3.7.4 O candidato que não atingir a performance mínima, na segunda tentativa, será considerado INAPTO e estará eliminado do Concurso



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3.8 TESTE DE RESISTÊNCIA AERÓBICA (TESTE DE COOPER)

- 3.8.1 O teste de resistência aeróbica ou teste de cooper, consistirá em de corrida de 12 (doze minutos), para os candidatos de ambos os sexos. Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares, cujo protocolo de execução, é o seguinte: O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física, praticar qualquer ato de deslealdade com candidato concorrente.
- 3.8.2 O candidato, durante os 12 minutos, deverá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir.
- 3.8.3 O início e o término do teste serão determinados pelo coordenador do teste por meio de sinal sonoro.
- 3.8.4 A performance mínima exigida será de:

MASCULINO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	2500 metros
De 26 a 30 anos	2400 metros
De 31 a 35 anos	2300 metros
De 36 a 40 anos	2200 metros
De 41 a 45 anos	2100 metros
De 46 anos ou mais	2000 metros

FEMININO	
FAIXA ETÁRIA	TESTE: Corrida de 12 minutos
Até 25 anos	1900 metros
De 26 a 30 anos	1800 metros
De 31 a 35 anos	1700 metros
De 36 a 40 anos	1600 metros
De 41 a 45 anos	1500 metros
De 46 anos ou mais	1400 metros

- 3.8.5 O candidato que não atingir a performance mínima estabelecida no subitem anterior não terá segunda tentativa, sendo considerado inapto e, portanto, eliminado do Concurso.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1 O aquecimento e a preparação para o teste de avaliação e aptidão física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.
- 4.2 O candidato será considerado APTO, INAPTO ou AUSENTE na Etapa de Exame de Aptidão Física. Assim, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 4.3 Será excluído da Etapa de Exame de Aptidão Física, o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
 - c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
 - e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
 - f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
 - h) não devolver integralmente o material quando recebido;
 - i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
 - j) Deixar de apresentar atestado médico conforme item 1.1.1.
- 4.4 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 4.5 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, após a publicação do Resultado Preliminar.

Macapá/AP, 9 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 299/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA
DE EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

ANEXO ÚNICO

CARREIRA: OFICIAL DE POLÍCIA		
ÁREA DE LOTAÇÃO – IV (AL IV)		
CLAS.	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
85	RAMON MORAES DE SOUSA (Processo Judicial nº 0009410-24.2023.8.03.0000)	065



Cód. verificador: 239488953. Cód. CRC: 32E5CB0
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 09/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 55593



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 027/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no EDITAL Nº 001/2022 DE ABERTURA - POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.746, de 05 de setembro de 2022;

Considerando o Resultado Final da 1ª e 2ª Fase do concurso, e sua consequente Homologação publicada por meio do Edital nº 012/2023;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato ao cargo de Técnico Pericial, listado no Anexo Único deste Edital, habilitado na 1ª Fase - Prova Objetiva e Discursiva e 2ª Fase – Prova de Títulos, para participar da 3ª Fase – Exame Documental, de caráter eliminatório, nos termos do item 13 do Edital nº 001/2022 de Abertura.

II - Informar ao candidatos que os formulários anexos neste Edital deverão ser apresentados devidamente preenchidos, juntamente com os demais documentos exigidos no item 1.1 deste Edital.

1. DO EXAME DOCUMENTAL

1.1 O candidato classificado na 1ª Fase - Prova Objetiva e Discursiva e na 2ª Fase – Prova de Títulos, relacionado no Anexo Único deste edital, no ato da convocação deverá se apresentar impreterivelmente no dia e local estipulados no item 4 deste Edital, munido de original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de comprovação de escolaridade expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em conformidade com o quadro abaixo;

Escolaridade	Cargo	Formação Específica
Nível Superior (Técnico Pericial)	Tecnólogo em Gestão Ambiental	Diploma de Tecnólogo em Gestão Ambiental, registrado e expedido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

- b) Carteira de Identidade;
- c) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- d) Documento militar, se do sexo masculino;
- e) CPF e comprovante de regularidade;
- f) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
- g) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água ou de telefone) no próprio nome, em nome dos pais, ou com declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação;
- h) Certidão negativa cível e de antecedentes criminais (original), expedida pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde tenha residido o candidato nos últimos cinco anos;
- i) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
- j) 01 foto 3x4;

1.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

1.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em **pasta classificadora transparente** na ordem em que apresentam no item 1.1.

1.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação exigida será considerado APTO, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado INAPTO ou AUSENTE, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.4 Será tornado INAPTO no Exame Documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida no item 1.1 deste Edital, com exceção do Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio e/ou de Nível Técnico e/ou documento que comprove o desvículo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", os quais poderão ser apresentados até a data da posse.

1.5 Ao candidato que na ocasião do Exame Documental deixar de apresentar o Diploma de nível Superior, Certificado de Nível Médio, Certificado Técnico exigido e/ou documento que comprove o desvículo de cargo inacumulável informado através da declaração listada na alínea "f)", será oportunizado prosseguindo as demais fases, nos termos do item 1.4, sob nomenclatura APTO CONDICIONAL.

1.6 O candidato que exercer cargo com dedicação exclusiva deverá informar sobre isso na Fase Documental.

1.7 Não será oportunizado nova data para apresentação do Exame documental, ressalvados os casos em que, por necessidade, a Comissão responsável pela 3ª Fase - Exame Documental poderá requerer documentação complementar para comprovar os requisitos de acessibilidades aos cargos concorridos. Da mesma forma que, o não comparecimento no dia, local e horários previstos neste Edital ensejarão na eliminação do Certame.

2. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO

2.1 Será oportunizado ao candidato convocado, um único pedido de reclassificação que deverá ser solicitado através do Protocolo Virtual SEAD, seguindo o passo a passo do link <https://sead.portal.ap.gov.br/protocolo>.

2.2 O candidato que pretender solicitar reclassificação, não deverá submeter-se a 3ª Fase - Exame Documental, contudo deverá protocolar pedido de reclassificação por meio do Protocolo Virtual SEAD pelo endereço protocolo@sead.ap.gov.br no dia da



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Fase, estipulado no Anexo Único deste Edital, não sendo aceitos requerimentos protocolados após a data estipulada.

2.2.1 O pedido de reclassificação poderá ser feito por meio de Procurador que possua documento de Procuração Pública com poderes específicos para solicitar reclassificação no Concurso Público da Polícia Científica do Amapá - PCA.

2.3 O pedido de reclassificação quando deferido, será tornado público juntamente com o resultado da fase do Exame Documental, passando o candidato reclassificado a figurar em posição posterior ao último aprovado, respeitada a ordem geral de aprovação do concurso.

2.4 Sob nenhuma hipótese poderá o candidato “desistir”, “tornar sem efeito” ou afins, o pedido de reclassificação.

2.5 O candidato que deixar de observar o prazo estipulado no item 2.2 perderá o direito ao pedido de reclassificação, passando assim a ser considerado AUSENTE.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Fase prevista neste Edital é de caráter eliminatório e será presencial, não sendo aceito sob nenhuma hipótese procurador nomeado para tal finalidade.

3.2 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário ou em horário diferente do que fora estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente dos estipulados no Item 4 e Anexo Único deste Edital;
- c) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- d) ausentar-se do local durante a aplicação da Fase sem que tenha sido dispensado;
- e) não devolver integralmente o material de aplicação da Fase quando recebido;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

3.3 Motivará, ainda, a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras pertinentes aos comunicados, às instruções ao Candidato, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação.

3.4 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da administração – SEAD, por meio do endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a 3ª Fase - Exame Documental, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

4. DO LOCAL E DATA

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO			
ENDEREÇO: AV. FAB, 087 – COMPLEXO ADMINISTRATIVO			
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68900-073
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO: CONFORME ANEXO ÚNICO			

Macapá/AP, 9 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 027/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – EXAME DOCUMENTAL -
POLÍCIA CIENTÍFICA DO AMAPÁ

ANEXO ÚNICO

CARGO: TÉCNICO PERICIAL

DATA: 17/05/2024		HORÁRIO: 09h às 10h	
REGIÃO I			
TÉCNICO PERICIAL: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL			
CLAS.	NOME		
5	ELIZEU DIAS CARDOSO		



Cód. verificador: 239490192. Cód. CRC: 30E8C8D
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 09/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO



Nome: _____ Cargo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Identidade nº: _____ CPF nº: _____

Filiação: Pai: _____ Mãe: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Documento de Naturalização: _____ Estado Civil: _____

Situação Militar: _____ Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Endereço: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

Tel. 1: _____ Tel. 2: _____ Email: _____

Data de Posse: ____/____/____ Escolaridade: [☐] Nível Médio [☐] Nível Superior

Registro no Conselho: _____ PIS nº: _____

DECLARAÇÃO DE FAMÍLIA

Nome	G. Parentesco	Data Nasc.	Nome	G. Parentesco	Data Nasc.
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____	_____	_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SEAD

CADASTRO FUNCIONAL

Nome: _____
Cargo: _____ Classificação e Município: _____
Filiação: Pai: _____
 Mãe: _____
Data do nascimento: _____ Sexo: _____
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
Documento de Naturalização: _____ Estado civil: _____
PIS/PASEP _____ Situação Militar: _____
Identidade nº. _____ CPF: _____
Título de Eleitor nº. _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço residencial: _____
Bairro: _____ Cidade _____ Estado: _____
Telefone residencial: _____ Celular: _____
Email: _____ Comercial: _____

DECLARAÇÃO FAMILIAR

Nome	Parentesco	Data nasc.
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Macapá/AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Funcionário /SEAD



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

DECLARAÇÃO

Eu _____ RG _____, para fins de Posse no Cargo efetivo de _____ do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá/GEA, considerando o disposto no Art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 134, § 1º e § 2º, Art. 135, e Art. 136 da Lei nº. 66, de 03 de maio de 1993, que trata do acúmulo de cargos públicos, bem como a proibição em participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 133, X, da mesma Lei; assim como sobre a proibição de acúmulo de cargo àqueles que exercerem cargo com dedicação exclusiva (Agravio interno no Recurso Especial 1953959 / MG 2020/0284839-3), declaro que:

1 - VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

- ☐ Sim ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público, ocupando Cargo / Função de _____ Categoria _____ Classe _____ Padrão _____ do Quadro de Pessoal Do (a) _____, com Carga horária semanal _____ Regime Jurídico _____.
- ☐ Não ocupo cargo, emprego ou função na administração Pública direta, autárquica ou fundacional, em empresas públicas, sociedades de economia Mista, suas subsidiárias ou sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.
- ☐ Sim encontro-me licenciado(a) ou afastado(a). Período: de _____ até _____ afastado (a). Período: _____ até _____
- ☐ Não me encontro licenciado (a).

2 – APOSENTADORIA / INATIVIDADE

- ☐ Não percebo proventos de aposentadoria
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria do exercício do Cargo Público de _____, do Quadro de Pessoal do (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviço Público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social e por Fundo de Pensão relativa a serviço público prestado ao (a) _____.
- ☐ Percebo, desde ____/____/____, proventos de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social relativa a serviços Prestados à iniciativa privada.

3 – OUTROS VÍNCULOS

- ☐ Sim Participo de sociedade privada, personificada ou não. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim Participo de sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
Vínculo: ☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Exerço comércio. Em caso positivo especificar, tipo de vínculo.
☐ Gerente ☐ Administrativo ☐ Acionista ☐ Comanditário (a) ☐ Outro: _____
- ☐ Não Empresa ou Entidade _____ CNPJ: _____
- ☐ Sim ☐ Dedicação exclusiva _____
- ☐ Não

Estou ciente de que declarar falsamente é crime previsto na Legislação pertinente e por ele responderei independente das sanções administrativas e cíveis caso comprovada a inveracidade do que declarei neste documento. Comprometendo-me, ainda, a comunicar à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida funcional que não atenda aos dispositivos constitucionais e legais que regem os casos de acumulação de cargos, empregos e função pública, sob pena de responder na forma da lei.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ – SEAD

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME:		C.P.F.:
		MATRÍCULA:
CARGO:		
DADOS DOS BENS		
ORD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
TOTAL		

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações contidas nesta declaração constituem a pura expressão da verdade.

_____ EM ____ / ____ / ____ -

Recebemos do(a) Sr(a)._____, candidato ao cargo de _____, a Formulário de Declaração de Bens, em conformidade art. 33 da Lei nº 066/93.

Macapá (AP), ____ de _____ de _____.

Servidor – SEAD / Matrícula:_____



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL N° 107/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital n° 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAp do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.656, de 28/04/2022.

Considerando a decisão proferida por meio do Mandado de Segurança n° 0009407-69.2023.8.03.0000 - TJAP;

RESOLVE:

I - Convocar o candidato relacionado no Anexo Único deste Edital para participar da 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), nos termos do Capítulo 12 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

1. DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA — TAP.

1.1 Serão convocados para a 4ª Fase - Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), os candidatos aptos na 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas - (ACF).

1.2 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizado pela **Divisão Psicossocial da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por meio de comissão designada para este fim específico, e tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para o cargo de Soldado Combatente da Polícia Militar, conforme descrito no Decreto n° 5193, de 02/12/2019 e suas alterações.

1.3 O candidato convocado deverá se apresentar impreterivelmente nos dias, locais e horários estipulados no item 2 deste Edital, munidos de **caneta esferográfica azul ou preta e de documento de identificação oficial com foto**.

1.4 O Teste de Avaliação Psicológica – (TAP) constará de 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de Testes Psicológicos e Entrevista Individual, que serão aplicados por Psicólogos, designados por Portaria específica, através dos seguintes instrumentos:

1.4.1. A aplicação de Testes Psicológicos, compreenderá:

- a) Teste de personalidade;
- b) Teste de Inteligência (não verbal);
- c) Teste de Atenção.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.4.2. A entrevista psicológica individual buscará avaliar o perfil psicológico do candidato em função da carreira a ser exercida.

1.5 Ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de definição de perfil Psicológico do Soldado PM, a saber:

CARACTERÍSTICA	PARÂMETRO	DESCRIÇÃO
Controle Emocional	Adequado	Habilidade de conhecer as próprias emoções diante de um estímulo controlando-as de forma que não interfiram em seu comportamento.
Ansiedade	Diminuída	Preocupação antecipada com aceleração das funções orgânicas, que pode afetar sua capacidade de reação diante de situações de estresse.
Impulsividade	Diminuída	Incapacidade de controlar as emoções e tendências a reagir de forma brusca e intensa, diante de um estímulo interno ou externo.
Autoconfiança	Adequada	Atitude de autodomínio, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida, acreditando em si mesmo
Resistência à Frustração	Adequada	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal em uma dada situação profissional ou pessoal.
Vulnerabilidade	Adequada	Indica o quanto os indivíduos vivenciam sofrimento emocional em decorrência da sua percepção de como os outros os aceitam. Relaciona-se também com dependência emocional e dificuldade para tomada de decisões em função do medo de decepcionar as pessoas.
Inteligência	Mediana	Grau de inteligência global dentro da faixa média aliado à capacidade de incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos.
Memória	Elevada	Capacidade para memorizar sons e imagens principalmente fisionomias, tornando-as disponíveis para a lembrança imediata.
Agressividade	Levemente Elevada	Energia que dispõe o indivíduo a enfrentar situações adversas, direcionando-a de forma que seja benéfica para si e para a sociedade mostrando-se uma pessoa combativa.
Adaptabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo adaptar seu comportamento às mais diversas situações.
Flexibilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo agir com desenvoltura nas mais diversas e/ou ideias.
Maturidade	Adequada	Desenvolvimento físico e psicológico de acordo com a idade cronológica.
Responsabilidade	Elevada	Capacidade de o indivíduo tomar decisão assumindo suas consequências.
Dinamismo	Elevado	Capacidade de desenvolver atividades intensas.
Comunicação	Adequada	Capacidade em comunicar-se de forma compreensível e agradável.
Sociabilidade	Elevada	Capacidade em conviver em grupos de forma a proporcionar a possibilidade de trocas afetivas
Fobias	Ausente	Medo irracional ou patológico de situações específicas como: animais, altura, água, sangue, fogo, etc, que levam o indivíduo a desenvolver evitação ou crises de pânico.
Honestidade	Adequado	Respeito aos limites alheios com probidade e decoro.

1.6 A Avaliação Psicológica do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I - APTO: significando que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com o exigido para o cargo pleiteado;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

II - INAPTO: significando que o candidato não apresentou perfil psicológico compatível com o exigido, portanto, automaticamente eliminado do Concurso;

III - AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Avaliação Psicológica, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

1.7 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica receberão o resultado através de entrevista devolutiva com o psicólogo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado, em conformidade com o subitem 12.3.1 do Edital de Abertura.

1.8 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste Edital, nos dias e horários estipulados.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato “Vaga de Estacionamento” ou “Guarda Volumes” assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será excluído o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer das etapas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local durante a aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado

1.12 Não será permitida a entrada de candidatos usando bonés, chapéus, gorros ou similares.

1.13 Motivará, ainda, a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes do teste, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

1.14 Ao candidato inapto será oportunizado o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso relativo a 4ª Fase – Teste de Avaliação Psicológica – TAP, após a publicação do Resultado Preliminar e Entrevista Devolutiva prevista do item 1.7.

2. DO LOCAL E DATA

2.1 A aplicação dos Testes Psicológicos e Entrevista Psicológica Individual, previstas nos itens 1.4.1 e 1.4.2, se dará no dia, hora e local abaixo:

LOCAL: PRÉDIO DA DIVISÃO PSICOSSOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ.		
ENDEREÇO: AV. CARAMURU, S/Nº.		
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO		

Macapá/AP, 9 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração.
Decreto nº 0649/2023



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 107/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A 4ª FASE - TESTE DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – TAP

ANEXO ÚNICO

APLICAÇÃO DOS TESTES PSICOLÓGICOS E ENTREVISTA PSICOLÓGICA INDIVIDUAL	
DATA: 04/06/2024	HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 14h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14h30min
CLAS.	NOME
741	CAROS EDUARDO DE BARROS MELO (MS Nº 0009407-69.2023.8.03.0001)



Cód. verificador: 239549660. Cód. CRC: BFDD2C2
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 09/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 002/2024 – RESULTADO FINAL Nº 03 DO CHAMAMENTO PÚBLICO
DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.915, de 10/05/2023 e retificações

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da análise realizada pela comissão responsável - Portarias Sead/AP nº 616 de 19 de maio de 2023 e nº 1032 de 23 de agosto de 2023 – das documentações encaminhadas pelas instituições interessadas, do dia 21 (vinte e um) do mês de outubro de 2023 até o dia 20 (vinte) do mês de novembro de 2023, conforme previsto no item 5.4 do Edital nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

II – Informar que as instituições habilitadas poderão vir a ser credenciadas, quando convocadas, para a assinatura do termo contratual, conforme o Art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e item 4.6 do Edital nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

CONSIGNATÁRIA	DOCUMENTO	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
NEO CRÉDITO LTDA	130101.0068.1038.6068/2023	INABILITADA	Não apresentou as documentações solicitadas.
RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA	130101.0068.1038.7020/2023	INABILITADA	Documentações apresentadas fora do prazo. Não se enquadra entre os tipos de consignatárias.
SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDESAÚDE	130101.0068.1038.7598/2023	HABILITADA	As documentações solicitadas foram enviadas, atendendo as especificações exigidas no Edital de Credenciamento de Consignatárias nº 001/2023.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS EM EDUCACAO NO AMAPA - SINSEPEAP	130101.0068.1038.7365/2023	HABILITADA	As documentações solicitadas foram enviadas, atendendo as especificações exigidas no Edital de Credenciamento de Consignatárias nº 001/2023.
---	----------------------------	------------	---

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023



Cód. verificador: 239509307. Cód. CRC: 70483A2
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA
ADMINISTRAÇÃO, em 09/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser
conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 55621



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**EDITAL Nº 003/2024 – RESULTADO FINAL Nº 04 DO CHAMAMENTO PÚBLICO
DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.915, de 10/05/2023 e retificações

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Definitivo da análise realizada pela comissão responsável - Portarias Sead/AP nº 616 de 21 de maio de 2023 e nº 1032 de 23 de agosto de 2023 – das documentações encaminhadas pelas instituições interessadas, do dia 21 (vinte e um) do mês de novembro de 2023 até o dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de 2023, conforme previsto no item 5.4 do Edital nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

II – Informar que as instituições habilitadas poderão vir a ser credenciadas, quando convocadas, para a assinatura do termo contratual, conforme o Art. 6º, XLIII, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e item 4.6 do Edital nº 001/2023 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS.

CONSIGNATÁRIA	DOCUMENTO	RESULTADO	MOTIVAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DO AMAPÁ - ASMEAP	0007.0643.0299.0001/2024	HABILITADA	As documentações solicitadas foram enviadas, atendendo as especificações exigidas no Edital de Credenciamento de Consignatárias nº 001/2023.
ASPEB ADMINISTRADORA E AGENCIADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	130101.0068.1038.8704/2023	HABILITADA	As documentações solicitadas foram enviadas, atendendo as especificações exigidas no Edital de Credenciamento de Consignatárias nº 001/2023.
PREVIK PREVIDENCIA COMPLEMENTAR	130101.0068.1038.8023/2023	INABILITADA	Não apresentou as documentações solicitadas.
SINDICATO DOS AUDITORES E FISCAIS DA SECRETARIA DO	130101.0068.1038.8716/2023	HABILITADA	As documentações solicitadas foram enviadas, atendendo as especificações



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ - SINDIFISCO AMAPÁ			exigidas no Edital de Credenciamento de Consignatárias nº 001/2023.
SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS E DOS TÉCNICOS EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO ESTADO DO AMAPÁ - SINDNUT	130101.0068.1038.8608/2023	HABILITADA	As documentações solicitadas foram enviadas, atendendo as especificações exigidas no Edital de Credenciamento de Consignatárias nº 001/2023

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023



Cód. verificador: 239509306. Cód. CRC: EB589E9
Documento assinado eletronicamente por **PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 09/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://www.sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 55622

PORTARIA Nº 0455/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0356.0003/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Alcione Silva de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos Administrativos e Cooperativos/ Núcleo de Contratos e Compras/Coordenadoria Administrativa e Financeira/GAB/SEAD, Código CDS-2, durante o impedimento da titular **Romeria Souza Gomes**, que se encontra afastado por motivo de usufruto de férias regulamentares, no período de 11/04/2024 a 25/04/2024.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 55597

PORTARIA Nº 0456/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.0769/2024**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior - **SECRICOMEX**, pelo prazo de 01 (um) ano, o servidor **Jenesse de Jesus Neves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, matrícula nº 0057988-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - **IAPEN**, a contar da data da publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 55598

PORTARIA Nº 0457/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0020.1177.0094/2024**,

CONSIDERANDO a sentença proferida no Processo nº 0050270- 98.2022.8.03.0001, que tramitou no 2º Juizado Especial de Fazenda Pública de Macapá.

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Francisca Borges de Sousa**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0087078-1-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 55599

PORTARIA Nº 0458/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0132/2023**,

RESOLVE:

Renovar a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Janaina Favacho Malcher**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, matrícula nº 0111028-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de 07 de novembro de 2023 na forma estabelecida no Art. 256, inciso II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 066/93.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA

Secretário de Estado da Administração

Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 55600

PORTARIA Nº 0459/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6021675-50.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 5618974/2024 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0109785-7	LIENE PINHEIRO GUEDES	3ª/VI	2ª/I	08/01/2022
			2ª/I	2ª/II	08/07/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2024
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 55601

PORTARIA Nº 0460/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6020055-03.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 5511646/2024 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe PadrãoDe / Para		Efeito Financeiro
1	0063449-2	ANA CRISTINA BRASIL DIAS	1ª/II	1ª/III	08/04/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2024
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 55604

PORTARIA Nº 0461/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 0028074-03.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 5493490/2024 - TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2007					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0089887-2	LILIANA PINHEIRO GOMES	2ª/III	2ª/IV	21/09/2020
			2ª/IV	2ª/V	21/03/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2024
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 55605

PORTARIA Nº 0462/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N 6018486-64.2023.8.03.0001**, e contido no documento **Nº 6661382/2024 -TUCUJURISDOC**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2006					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0086797-7	RAYSSA FABIOLA OLIVEIRA CORDEIRO	2ª/IV	2ª/VI	12/10/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 9 de maio de 2024
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 55606

PORTARIA Nº 0463/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0105/2024**,

RESOLVE:

Designar o servidor **Waldir Lira Rodrigues Neto**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Atendimento de Servidores Federais/Núcleo de Acompanhamento de Servidores Federais/Coordenadoria de Gestão de Pessoas/**SEAD**, Código CDS-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Acompanhamento de Servidores Federais/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas/**SEAD**, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Odilene Margarida Lima Tavares**, que se encontra afastada em razão do usufruto de férias regulamentos, no período de **06/05/2024 a 20/05/2024**.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 55607

PORTARIA Nº 0464/2024 - SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro

de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.1606/2024**,

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Marilda Cardoso da Silva**, ocupante do cargo de Secretária Executiva - Gabinete/**JUCAP**, Código FGI-2, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Gabinete - Gabinete/**JUCAP**, Código FGS- 3, durante o impedimento do titular **José Robenildo Sousa Junior**, que se encontra afastado em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de 01/05/2024 a 30/05/2024.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
PAULO CÉSAR LEMOS DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Administração
Decreto nº 0649, de 31 de janeiro de 2023

Protocolo 55608

PORTARIA Nº 261/05-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Retificar a (s) **PORTARIAS (S) DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
GABRIELLY GUABIRABA RIBEIRO	0105708-1-01	SEMA
PORTARIA Nº 287/05-2022-CGP/SEAD, DE 24/05/2022		
I - ONDE SE LÊ:	PERÍODO AQUISITIVO: 23/12/2016 a 22/12/2021	
II - LEIA-SE:	PERÍODO AQUISITIVO: 23/12/2016 a 10/01/2026	

Macapá-AP, 8 de maio de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 55609

PORTARIA Nº 262/05-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EDERSON FERREIRA GONCALVES 280101.0068.1597.5072/2024	0113047-1-01	30/10/2013 a 29/10/2018	31/05/2024 a 29/06/2024 31/07/2024 a 28/09/2024

Macapá-AP, 9 de maio de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 55615

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Comunicação - SECOM**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	TANHA DOS SANTOS SILVA MELO 130101.0077.1038.1856/2024	0063562-6-01	01/04/2007 a 31/03/2012	05/06/2024 a 02/09/2024

Macapá-AP, 9 de maio de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 55618

ERRATA AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SEAD/GEA

O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a existência de erro material, retifica CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, publicado no Diário Oficial nº 7.916 de 11 de maio de 2023, fls 46-74, para que surta seus efeitos legais.

ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo prorroga o PRAZO do Contrato 002/2019 - SEAD/GEA por mais 6 (seis) meses, entrando em vigor a partir do dia 11/05/2023 a 07/11/2023.

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo prorroga o PRAZO do Contrato 002/2019 - SEAD/GEA por mais 6 (seis) meses, entrando em vigor a partir do dia 11/05/2023 a 10/11/2023.

Macapá-AP, data da assinatura digital
MERYAN GOMES FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 55619

ERRATA AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 - SEAD/GEA

O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando a existência de erro material, retifica CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA, publicado no Diário Oficial nº 8.032 de 31 de outubro de 2023 fls 35-88, para que surta seus efeitos legais.

ONDE LÊ-SE:
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo prorroga o PRAZO do Contrato 002/2019 - SEAD/GEA por mais 6 (seis) meses, entrando em vigor a partir do dia 07/11/2023 a 06/05/2024.

LEIA-SE:
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo Aditivo prorroga o PRAZO do Contrato 002/2019 - SEAD/GEA por mais 6 (seis) meses, entrando em vigor a partir do dia 11/11/2023 a 10/05/2024.

Macapá-AP, data da assinatura digital
MERYAN GOMES FLEXA
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA
Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 55620

Compras e Licitações

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E
LICITAÇÕES
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00003/SESA/2024
PREGÃO, na forma Eletrônica nº 027/2024-CLC/PGE**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE
COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ,**
após constatada a regularidade dos atos procedimentais,
RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento
licitatório SIGA nº 00003/SESA/2024 referente ao Pregão
Eletrônico nº 027/2024-CLC/PGE, com base no artigo 17,
inciso VII e do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e
art. 58 caput do Decreto Estadual nº 1.715/2023.

ADJUDICAR o objeto à Empresa:

**BIOMEDICA BELEM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
BIOMEDICOS LTDA, CNPJ: 11.938.920/0001-71,**
vencedora do(s) Lote (s): 001 ao 063, adjudicados
no valor total de: R\$ R\$ 2.399.990,40 (dois milhões
trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa
reais e quarenta centavos).

Lotes desertos: Não houve.

Lotes fracassados: Não houve.

Objeto: Contratação de serviços para realização de
testes laboratoriais, COM CESSÃO DE DIREITO DE
USO DE SOFTWARE LABORATORIAL (LIS) PARA
CONTROLE ÚNICO E AUTOMAÇÃO DE TODA A
SOLUÇÃO, EQUIPAMENTOS AUTOMATIZADOS DE
ANÁLISES LABORATORIAIS, DISPONIBILIZAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS
LABORATORIAIS, EQUIPAMENTOS DE APOIO AO
EXAME CLINICO, EM REGIME DE COMODATO, incluindo
materiais, reagentes, calibradores, controles, fitas para os
equipamentos, soluções de lavagem, tonners ou cartuchos
das impressoras responsáveis pela impressão dos laudos,
papel A4 para impressão dos laudos e etiquetas, assessoria
técnica (24 horas, incluindo finais de semana e feriados),
prestação de manutenções técnicas preventivas e corretivas
(24 horas, incluindo finais de semana e feriados PARA
PLENO FUNCIONAMENTO DA REDE LABORATORIAL DO
ESTADO DO AMAPÁ, conforme condições, especificações
e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de
Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram
o Edital, independente de transcrição.

Macapá - AP, 07 de maio de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES

Secretário de Compras e Licitações do Amapá

Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 55610

Secretaria de Desenvolvimento Rural

PORTARIA N.º 278/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO

RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do
Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0648/2024-GAB/SDR
de 30 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **NATANAEL COSTA
QUARESMA,** Assessor Técnico/Coordenadoria Jurídica,
CDS-1/Secretaria de Estado de Governo e Gestão
Estratégicas, à disposição da SDR, para viajar até o
Município de Mazagão, a fim de participar no apoio
logístico para a equipe de técnicos da CODER/SDR, nas
visitas técnicas nas casas de farinha nas Comunidades
do Carvão e Piquiazal, no dia 02 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 55559

PORTARIA N.º 279/2024-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
RURAL,** usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do
Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0650/2024-GAB/SDR
de 30 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO
CÉSAR VIRDIANO,** Responsável por Atividades de
Comunicações, CDI-3, que viajou até os Municípios de
Tartarugalzinho e Itaubal do Pírim, a fim de participar
no acompanhamento do apoio logístico no transporte
das Manivas-Sementes de Mandioca da Comunidade de
Bom Jesus para atender os agricultores da Associação da
Comunidade da Região do Campo do Inajá, contemplada
no **Programa de Produção Integrada de Alimentos -
PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Mandiocultura,**
nos dias 20 e 21 de Abril de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 55561

PORTARIA N.º 280/2024-SDR

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
RURAL,** usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do
Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0651/2024-GAB/SDR
de 30 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **RAFAEL MARTINS TEIXEIRA**, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR - CDS-5 e **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajaram até o Município de Oiapoque, a fim de participarem das agendas do Governo do Estado do Amapá, realizada na Escola Agrícola de Vila Velha do Cassiporé, entregas de Ordem de Serviços na Aldeia da Maga e visitas nas áreas de plantio das Manivas-Sementes de Mandioca nas Comunidades Indígenas do Município, em atendimento ao **DECRETO Nº 6621**, publicado no D.O.E., em 20 de Julho de 2023, em função da crise **FISSANITÁRIA DA MANDIOCA**, no período de 25 a 27 de Abril de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 55562

PORTARIA N.º 281/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0652/2024-GAB/SDR de 30 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, que viajou até o Município de Pedra Branca do Amaparí, a fim de participar dos acompanhamentos das colheitas e no apoio logístico do transporte da produção da cultura do Açaí da aldeia Indígenas do **WAJÃPI**, no período de 19 a 21 de Abril de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 55563

PORTARIA N.º 282/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0653/2024-GAB/SDR de 30 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Colaboradores, **JEFFERSON BARBOSA DA COSTA**, Gerente de Núcleo

de Administrativo-Financeiro, CDS-2, **VALDIRENE DA SILVA NUNES**, Chefe de Unidade de Administração, CDS-1 e **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajaram até o Município de Porto Grande, a fim de participarem dos acompanhamentos nos apoios logísticos da transferência da Roçadeira de Arrasto Central e Lateral Duas Facas com Rodas, que está com problemas mecânicos de rolamentos, para área do **PARQUE DE EXPOSIÇÃO ENG. AGRÔNOMO ANTÔNIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA**, em Fazendinha/Macapá, no período de 25 a 27 de Abril de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 55565

PORTARIA N.º 283/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0654/2024-GAB/SDR de 30 de Abril de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LOPES**, Motorista do Secretário, CDI-2, que viajou até o Município de Porto Grande, conduzindo o veículo pick-up L 200 MITSUBISHI, Placa QLT - 5G66, patrimônio da SDR, com os Colaboradores do NAF/SDR, **JEFFERSON BARBOSA DA COSTA**, Gerente de Núcleo de Administrativo-Financeiro, CDS-2, **VALDIRENE DA SILVA NUNES**, Chefe de Unidade de Administração, CDS-1 e **ELTON DA LUZ DE MATOS**, ocupante do cargo de Artífice de Mecânica, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, no período de 25 a 27 de Abril de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 02 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 55566

PORTARIA N.º 284/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 0668/2024-GAB/SDR de 03 de Maio de 2024.

RESOLVE:

Designar o servidor **ELPÍDIO ROSIVALDO SANTARÉM**

GOMES, ocupante do cargo de Técnico em Extensão Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, para viajar até o Município de Vitória do Jarí, a fim de participar dos acompanhamentos e vistorias técnicas nas áreas da **Associação de Moradores Trabalhadores em Produtos da Cadeia da Sociobiodiversidade dos Médios e Baixos Rios Cajari e Muriacá-ACIOBIO**, com objetivo de obter registros fotográficos e materiais para o relatório de cumprimento do acordo com os Termos de Colaboração e Gestão entre a SDR, contemplada nos **Programas de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2023, Arranjo Produtivo Criação de Suínos**, no período de 07 a 11 de Maio de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 07 de Maio de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR

DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 55567

Secretaria de Cultura

EXTRATO

Espécie: Fomento nº 007/2024, Processo Administrativo nº 0054.0332.2361.0029/2024 - ACA/SECULT.

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT. **Proponente:** Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC - CNPJ nº 20.926.305/0001-36, DA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, regulamentada no art. 29 da Lei Federal e §3º do art. 6º do Decreto Estadual 6.795, de 31 de julho de 2023, Termo de Justificativa de Chamamento Público/CPL/SECULT e Parecer Jurídico nº 276/2024 - PLCC/PGE/AP. **OBJETO:** Custear as despesas do Projeto denominado "CIRCUITO CULTURAL" com apresentações de Música, Dança, Artesanato, Capoeira, Cultura hip-hop e Gospel no Município de Santana -AP, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, ANEXO I do Termo de Fomento. **Recursos Financeiros:** R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), **Crédito**

Orçamentário: Num Empenho: 2024NE00122 de 09/05/2024. **Programa de Trabalho:** 13.392.0059.2344 - (Promover os Projetos e Produções da Cultura Criativa do Estado do Amapá); **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 - (Contribuições); **Fonte:** 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 09 de maio de 2024 e terá duração até 05 de junho de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana - Presidente da Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Recursos Financeiros: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), **Crédito**

Orçamentário: Num Empenho: 2024NE00122 de 09/05/2024. **Programa de Trabalho:** 13.392.0059.2344 - (Promover os Projetos e Produções da Cultura Criativa do Estado do Amapá); **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 - (Contribuições); **Fonte:** 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 09 de maio de 2024 e terá duração até 05 de junho de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana - Presidente da Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Recursos Financeiros: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), **Crédito**

Orçamentário: Num Empenho: 2024NE00122 de 09/05/2024. **Programa de Trabalho:** 13.392.0059.2344 - (Promover os Projetos e Produções da Cultura Criativa do Estado do Amapá); **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 - (Contribuições); **Fonte:** 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 09 de maio de 2024 e terá duração até 05 de junho de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana - Presidente da Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Recursos Financeiros: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), **Crédito**

Orçamentário: Num Empenho: 2024NE00122 de 09/05/2024. **Programa de Trabalho:** 13.392.0059.2344 - (Promover os Projetos e Produções da Cultura Criativa do Estado do Amapá); **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 - (Contribuições); **Fonte:** 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 09 de maio de 2024 e terá duração até 05 de junho de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana - Presidente da Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Recursos Financeiros: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), **Crédito**

Orçamentário: Num Empenho: 2024NE00122 de 09/05/2024. **Programa de Trabalho:** 13.392.0059.2344 - (Promover os Projetos e Produções da Cultura Criativa do Estado do Amapá); **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 - (Contribuições); **Fonte:** 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 09 de maio de 2024 e terá duração até 05 de junho de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana - Presidente da Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Recursos Financeiros: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), **Crédito**

Orçamentário: Num Empenho: 2024NE00122 de 09/05/2024. **Programa de Trabalho:** 13.392.0059.2344 - (Promover os Projetos e Produções da Cultura Criativa do Estado do Amapá); **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 - (Contribuições); **Fonte:** 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 09 de maio de 2024 e terá duração até 05 de junho de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana - Presidente da Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Recursos Financeiros: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), **Crédito**

Orçamentário: Num Empenho: 2024NE00122 de 09/05/2024. **Programa de Trabalho:** 13.392.0059.2344 - (Promover os Projetos e Produções da Cultura Criativa do Estado do Amapá); **Natureza da Despesa:** 3.3.50.41 - (Contribuições); **Fonte:** 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos). **Vigência:** O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor a partir de 09 de maio de 2024 e terá duração até 05 de junho de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Werlesson Gonçalves Santana - Presidente da Associação Cultural Amigos da Cultura - ACAC.

Recursos Financeiros: R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), **Crédito**

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA Nº 044/2024-SEDEL, de 06/05/2024

O Secretário da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 2.975, de 15 de DEZEMBRO de 2023, que instituiu o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amapá/2024 2027, que considera obrigatório o Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas e Ações (Atividades ou Projetos) Governamentais, afetos a este órgão, e considerando também os termos do art.111, § 2º, da Constituição do Estado do Amapá, elaborado de acordo com as disposições da IN nº 01/2017, DN n. 001/2018 e DN nº 015/2020, do TCE/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a Metodologia para o processo de Acompanhamento no SIAFE/GEA de Programas de Ações Governamentais sob a responsabilidade desta/deste Secretaria/Agência/Instituto, por meio do Gerente de Programa e Gerente de Ações (Atividades ou Projetos), em conformidade com a metodologia e as orientações da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN/Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN.

Art. 2º - Nomear os servidores (as) abaixo, para as atividades de inserção de informações no módulo de Acompanhamento de Programas e Ações (atividades ou projetos) /Secretaria/SEDEL /SIAFE/GEA:

a) Nomear o servidor EMERSON NUNES PINTO, Gerente do Programa/código 006 e 0016;

b) Nomear o Servidor DOUGLAS ANDREW SOLEDADE GAMA, Gerente da Ação/código: 2034, 2243, 2239, 2242 e 2247;

Art. 3º - São atribuições dos Gerentes de Programas e dos Gerentes de Ações, no âmbito da SEDEL:

a) Inserir trimestralmente no módulo de Acompanhamento do Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira - SIAFE/GEA, até o décimo dia subsequente ao término do trimestre anterior, as informações pertinentes à execução física do (s) programa (s) e das Ações sob sua responsabilidade;

b) Solicitar previamente, por escrito a Coordenadoria/Gerência da (s) área (s) finalística (s) do órgão, informações sobre a situação do (s) Programa (s), e o alcance do (s) produto da (s) ações, no decorrer do trimestre em curso;

c) emitir relatórios ao Gestor (a) do Órgão, informando - o (a) da situação do (s) Programa (s) e da (s) Ações;

d) promover iniciativas, visando à superação e eventuais obstáculos que possam dificultar o acompanhamento do (s) programa (s) da (s) Ações sob sua responsabilidade;

e) A Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, por meio da Coordenadoria de Planejamento/COPLAN,

Protocolo 55602

disponibilizará todo o apoio necessário aos Gerentes de Programas (s) e de Ações, como orientações sobre o tema, para a fiel execução dos trabalhos;

Art. 4º - A Assessoria de Desenvolvimento Institucional/ADINS da SEDEL, ficará responsável pelo acompanhamento diário quanto ao andamento das inserções de informações no SIAFE/GEA, relativo aos programas e ações desta Secretaria;

Art. 5º - As informações acima mencionadas, além da obrigatoriedade de inserções no SIAFE/GEA, embasarão o Relatório de Gestão do Exercício/ SEDEL exigidos pela CGE e TCE, assim como a Mensagem de Governo e o Relatório Anual de Atividades do Governo do Amapá, que são encaminhados à Assembleia Legislativa do Amapá/TCE/AP.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se em DOE/Estado e Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer,
em Macapá, AP, 06 de maio de 2024
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 0021/2024

ANEXO I DA PORTA=RIA Nº 044/2024-GAB-SEDEL
DE 06 DE MAIO DE 2024

PROGRAMA: 006 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO EIXO CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS.	CÓDIGO: 29.101.27.122.0006 2034	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 2034-MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
PROGRAMA: 0016- FOMENTO AO ESPORTE EM TODO O ESTADO DO AMAPÁ	29.101.27.811.0016 2243	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 2243- REALIZAR PARCERIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA EXCELENCIA ESPORTIVA
PROGRAMA: 0016- FOMENTO AO ESPORTE EM TODO ESTADO DO AMAPÁ	29.101.27.812.0016 2239	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 2239- APOIAR PRÁTICA DO ESPORTE PARA TODA A VIDA DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 0016- FOMENTO AO ESPORTE EM TODO ESTADO DO AMAPÁ	29.101.27.813.0016 2242	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 2242- REALIZAR A FORMAÇÃO ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
PROGRAMA:0016- FUNDESAP FOMENTO AO ESPORTE NO DO AMAPÁ	29.301.27.813.0016 2247	PROJETO/ATIVIDADE/AÇÃO: 2247- APOIAR INICIATIVAS DE DESPORTO

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 0021/2024

Protocolo 55574

Secretaria de Fazenda

TERMO DE ACORDO Nº 2023.000001

Termo de acordo que entre si celebram a secretaria de estado da fazenda e a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, para adoção do regime de substituição tributária e fixação da base de cálculo do ICMS, nos termos do convênio ICMS 199/2017.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, neste ato representada por seu Secretário o Sr. Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, estabelecida na Av. Procópio Rola, nº 90, nesta Capital, doravante denominada SEFAZ e a empresa **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 26.363.873/0002-33 e Inscrição estadual nº 03.072.788-0, estabelecida Av. Almirante Barroso, 510, centro, Município de Macapá, no Estado do Amapá, representada pelo Sr. **Jorge de Jesus Recio**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 51954496/PC/AP e CPF 510.732.342-15, doravante denominada ACORDANTE, firmam o presente TERMO DE ACORDO, conforme estabelece o art. 2º, da Lei nº 1.986, de 01 de fevereiro de 2016, nos termos das Cláusulas abaixo especificadas.

Cláusula primeira - Nas operações de comercialização de veículos automotores sujeitos ao regime de substituição tributária de que trata o Convênio ICMS 199/2017, remetidos para este Estado e destinados a **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, fica o contribuinte remetente, na qualidade de contribuinte substituto, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual de 12% (doze por cento).

Parágrafo único - O disposto no “caput” aplica-se, também, em relação ao ICMS devido em razão do diferencial de alíquotas.

Cláusula segunda - A concessão do benefício de que trata a cláusula anterior servirá para acobertar eventuais perdas decorrentes de vendas, efetuadas pelas ACORDANTES, abaixo do valor estipulado para efeito de cálculo do imposto devido por substituição tributária.

Cláusula terceira - Para fruição do benefício previsto na Cláusula Primeira, a ACORDANTE declara concordar com as seguintes condições:

- I - adotar o regime de Substituição Tributária nas operações com veículos automotores, peças e acessórios, nos termos previstos nos Convênios ICMS 199/2017 e 200/2017, especialmente com relação à definição da base de cálculo para efeito de retenção do imposto;
- II - não ajuizar ação contra a sistemática de substituição tributária, ou caso já as tenha promovido renunciar expressamente a ação comprovada através de homologação judicial, comprometendo-se a não intentar nova demanda com o mesmo objetivo;
- III - não protocolizar, ou manter, na instância administrativa ou judicial, pedido de devolução do ICMS decorrente da

diferença do preço praticado em relação ao valor que serviu de base de cálculo para a substituição tributária, ou, caso tenha pedido de tal natureza, em tramitação comprometendo-se a não pleitear qualquer devolução do tributo em razão da referida diferença;

IV - não lançar na conta corrente do ICMS, crédito que tenha por origem a diferença a que se refere aos incisos II e III desta cláusula, ou, caso tenha promovido tais lançamentos, proceder ao devido estorno recolhendo a diferença caso existente com os devidos acréscimos legais.

Cláusula quarta - O não cumprimento do disposto na cláusula anterior pela ACORDANTE, implicará revogação do benefício fiscal, sendo o tributo considerado devido, integralmente, a partir da data em que tiver ocorrido a operação sob condição, conforme dispõe na Lei n.º 0400, de 22 de dezembro de 1997.

Cláusula quinta - A fruição do benefício não confere direito à compensação de importância já paga a qualquer título, tampouco restituição ou cobrança complementar do ICMS, quando a operação subsequente à cobrança do imposto, sob a modalidade de substituição tributária, realizar-se com valor inferior ou superior, respectivamente, ao que serviu de base de cálculo para a retenção.

Cláusula sexta - Nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte substituto, destinadas à ACORDANTE, **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**, deverá constar, além dos requisitos legais exigidos, a expressão: "Base de Cálculo do ICMS Reduzida, conforme TERMO DE ACORDO N.º 2023/000001 - SEFAZ".

Cláusula sétima - O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto deverá remeter, em arquivo eletrônico, à Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, até **10 (dez) dias** após qualquer alteração de preços, a tabela dos preços sugeridos ao público.

Cláusula oitava - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida suscitada no presente TERMO DE ACORDO.

Cláusula nona - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo Fisco, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou quando denunciado pelo ACORDANTE com antecedência de **30 (trinta) dias**. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as seguintes destinações:

- a) 1º via - **DUBAI AUTOMÓVEIS LTDA**.
- b) 2ª via - PROCESSO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
- c) 3º via - ARQUIVO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de dezembro de 2023.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Píndaro Luiz de Souza
BAMAQ CAMINHÕES LTDA
Representante Legal

Celio Viana da Silva
BAMAQ CAMINHÕES LTDA
Representante Legal

Protocolo 55451

TERMO DE ACORDO Nº 2023.000002

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A EMPRESA **BAMAQ CAMINHÕES LTDA**, PARA ADOÇÃO DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E FIXAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 199/2017.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, neste ato, representada por seu Secretário o Sr. Jesus de Nazaré de Almeida Vidal, estabelecida na Av. Procópio Rola, nº 90, nesta Capital, doravante denominada SEFAZ e a empresa **BAMAQ CAMINHÕES LTDA**, CNPJ n.º 29.589.028/0004-30 e Inscrição estadual nº 03.070.926-1, estabelecida na Rua do Cacau (Lot. Morada das Palmeiras, s/nº, setor 18, Quadra 170, Lote 080, Bairro Infraero, Município de Macapá, no Estado do Amapá, representada pelo Sr. Píndaro Luiz de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º M1651318/SSP/MG, CPF 384.621.686-00 e pelo Sr. Celio Viana da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade nº M7584449/SSP/MG, doravante denominada ACORDANTE, firmam o presente TERMO DE ACORDO, conforme estabelece o art. 2º, da Lei nº 1.986, de 01 de fevereiro de 2016, nos termos das Cláusulas abaixo especificadas.

Cláusula primeira - Nas operações de comercialização de veículos automotores sujeitos ao regime de substituição tributária de que trata o Convênio ICMS 199/2017, remetidos para este Estado e destinados a **BAMAQ CAMINHÕES LTDA**, fica o contribuinte remetente, na qualidade de contribuinte substituto, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS, retido por substituição, de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual de 12% (doze por cento).

Parágrafo único - O disposto no "caput" aplica-se, também, em relação ao ICMS devido em razão do diferencial de alíquotas.

Cláusula segunda - A concessão do benefício de que trata a cláusula anterior servirá para acobertar eventuais perdas decorrentes de vendas, efetuadas pelas ACORDANTES, abaixo do valor estipulado para efeito de cálculo do imposto devido por substituição tributária.

Cláusula terceira - Para fruição do benefício previsto na Cláusula Primeira, a ACORDANTE declara concordar com as seguintes condições:

I - adotar o regime de Substituição Tributária nas

operações com veículos automotores, peças e acessórios, nos termos previstos nos Convênios ICMS 199/2017 e 200/2017, especialmente com relação à definição da base de cálculo para efeito de retenção do imposto;

II - não ajuizar ação contra a sistemática de substituição tributária, ou caso já as tenha promovido renunciar expressamente a ação comprovada através de homologação judicial, comprometendo-se a não intentar nova demanda com o mesmo objetivo;

III - não protocolizar, ou manter, na instância administrativa ou judicial, pedido de devolução do ICMS decorrente da diferença do preço praticado em relação ao valor que serviu de base de cálculo para a substituição tributária, ou, caso tenha pedido de tal natureza, em tramitação comprometendo-se a não pleitear qualquer devolução do tributo em razão da referida diferença;

IV - não lançar na conta corrente do ICMS, crédito que tenha por origem a diferença a que se refere aos incisos II e III desta cláusula, ou, caso tenha promovido tais lançamentos, proceder ao devido estorno recolhendo a diferença caso existente com os devidos acréscimos legais.

Cláusula quarta - O não cumprimento do disposto na cláusula anterior pela ACORDANTE, implicará revogação do benefício fiscal, sendo o tributo considerado devido, integralmente, a partir da data em que tiver ocorrido a operação sob condição, conforme dispõe na Lei n.º 0400, de 22 de dezembro de 1997.

Cláusula quinta - A fruição do benefício não confere direito à compensação de importância já paga a qualquer título, tampouco restituição ou cobrança complementar do ICMS, quando a operação subsequente à cobrança do imposto, sob a modalidade de substituição tributária, realizar-se com valor inferior ou superior, respectivamente, ao que serviu de base de cálculo para a retenção.

Cláusula sexta - Nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte substituto, destinadas à ACORDANTE, **BAMAQ CAMINHÕES LTDA**, deverá constar, além dos requisitos legais exigidos, a expressão: "Base de Cálculo do ICMS Reduzida, conforme TERMO DE ACORDO N.º 2023/000002 - SEFAZ".

Cláusula sétima - O estabelecimento que efetuar a retenção do imposto deverá remeter, em arquivo eletrônico, à Secretaria de Estado da Fazenda do Amapá, até **10 (dez) dias** após qualquer alteração de preços, a tabela dos preços sugeridos ao público.

Cláusula oitava - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, capital do Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida suscitada no presente TERMO DE ACORDO.

Cláusula nona - Este Termo de Acordo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo pelo Fisco, caso ocorra descumprimento de suas cláusulas ou quando denunciado pelo ACORDANTE com antecedência de **30 (trinta) dias**. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as seguintes

destinações:

a) 1º via - BAMAQ CAMINHÕES LTDA.

b) 2ª via - PROCESSO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

c) 3º via - ARQUIVO DA COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO

Secretaria de Estado da Fazenda, em 28 de dezembro de 2023.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Píndaro Luiz de Souza
BAMAQ CAMINHÕES LTDA
Representante Legal

Celio Viana da Silva
BAMAQ CAMINHÕES LTDA
Representante Legal

Protocolo 55452

ATO DECLARATÓRIO Nº 2023.000115/SEFAZ

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 2021.000024, que aprova Regime Especial para a empresa CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A., relativo aos procedimentos fiscais para cumprimento de obrigações relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto n. 2.269/98 - RICMS;

Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Fiscal nº 2023.01.00.00233/SEFAZ, objeto de pedido formulado no Processo nº 28730.0258382023-0.

DECLARA:

Cláusula Primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2021.000024 até 31 de março de 2025, que aprova Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS para a empresa **CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 66.970.229/0133-07, Inscrição Estadual nº 03.041767-8, estabelecida na Av. General Gurjão, nº 45, Sala 210, Anexo Parte, Bairro Central, CEP 68900-050, cidade de Macapá, Estado do Amapá concernente à autorização de inscrição estadual única e a centralização do recolhimento do ICMS e da sua escrituração fiscal.

Cláusula Segunda. O Regime Especial ora outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revisto ou revogado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco

Estadual, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações previstas em Lei e no Regulamento do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado tem vigência autorizada até 31 de março de 2025 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos a contar de 31 de março de 2024.

Macapá (AP), 22 de dezembro de 2023.
Jesus de Nazaré de Almeida Vida
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 55453

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.00005/SEFAZ.

Dispõe sobre a Revogação do Ato Declaratório nº 2022.000011/SEFAZ que aprova Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando que o Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual;

Considerando o descumprimento da cláusula décima segunda do referido Ato Declaratório concedido à empresa cadastrada nesta Secretaria;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos contribuintes inscritos no CAD-ICMS da revogação dos Atos Declaratórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ainda, o teor do Parecer Fiscal nº 2024.00.00.00000, objeto do pedido formulado por meio do Processo nº 28730.0117842024-8.

DECLARA:

Cláusula primeira Revogado o Ato Declaratório nº 2022.000011/SEFAZ, de 10 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 29 de março de 2022, que aprova regime especial para comercialização por “marketing direto” e apuração e recolhimento do

ICMS por substituição tributária pela empresa **AVON COSMÉTICOS LTDA**, estabelecida na Rodovia BR 104, s/nº, Km 057, Município de Murici, Alagoas, inscrita no Cadastro do ICMS/AP sob nº 03.066.088-2 e CNPJ (MF) nº 56.991.441/0012-00.

Cláusula segunda A revogação do Ato Declaratório não implica em quitação de imposto ou desoneração de qualquer ônus e responsabilidade fiscal.

Cláusula terceira Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Macapá, 19 de fevereiro de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 55454

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000008

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 018/2014-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO S/A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98-RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2024.01.00.00019, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0109112024-2;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 018/2014-SEFAZ, até 31 de maio de 2025, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **CLARO S/A**, CNPJ nº 40.432.544/0240-89 e inscrição estadual nº 03.031.591-3.

Cláusula Segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - ação fiscal proveniente de:
 - a) falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações principal

e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado tem vigência autorizada até 31 de maio de 2025 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento..

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos fiscais a partir de 01 de junho de 2024.

Macapá (AP), 05 de março de 2024.

Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 55455

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000006/SEFAZ

Dispõe sobre a Revogação do Ato Declaratório nº 008/2011/COTRI-SRE, que aprova Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando que o Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser cassado ou alterado, independentemente de acordo e no interesse do Fisco Estadual;

Considerando o descumprimento da cláusula décima segunda do referido Ato Declaratório concedido à empresa cadastrada nesta Secretaria;

Considerando a necessidade de dar publicidade aos contribuintes inscritos no CAD-ICMS da revogação dos Atos Declaratórios emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;

Considerando ainda, o teor do Parecer Fiscal nº 2024.01.00.00016, objeto do pedido formulado por meio do Processo nº 28730.0117882024-6.

DECLARA:

Cláusula primeira Revogado o Ato Declaratório nº 008/2011/COTRI/SRE, de 25 de maio de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do dia 08 de junho de 2011, prorrogado pelo Ato Declaratório nº 2023.000032/SEFAZ, que aprova regime especial para comercialização por "marketing direto" e apuração e recolhimento do ICMS por substituição tributária pela empresa **AVON COSMÉTICOS LTDA**, estabelecida na Rua Lauro Pinto Toledo, 410, Cabreúva, São Paulo, inscrita no Cadastro do ICMS/AP sob nº 03.036.356-0 e CNPJ (MF) nº 56.991.441/0008-23.

Cláusula segunda A cassação do Ato Declaratório não implica em quitação de imposto ou desoneração de qualquer ônus e responsabilidade fiscal.

Cláusula terceira Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

Macapá, 20 de fevereiro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 55456

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000009

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 018/2013-SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **CLARO S/A**, relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições do artigo 251, da Lei nº 400, de 22 de dezembro de 1997 c/c com os artigos 505 do Decreto nº 2269/98-RICMS;

Considerando o disposto no art. 415 do Regulamento do ICMS, Decreto nº 2269/98 - RICMS;

Considerando, ainda, o disposto no Parecer 2024.01.00.00020, objeto do pedido formulado por meio do processo nº 28730.0109142024-6;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 018/2013-SEFAZ, até 31 de maio de 2025, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa CLARO S/A, CNPJ nº 40.432.544/0240-89 e inscrição estadual nº 03.031591-3.

Cláusula Segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

I - superveniência de norma legal conflitante;

II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;

III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;

IV - ação fiscal proveniente de:

a) falta de omissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;

b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula Terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula Quarta. O Regime Especial ora aprovado tem vigência autorizada até 31 de maio de 2025 e sua prorrogação fica condicionada a apresentação, pelo interessado, de novo pedido até 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência deste instrumento.

Cláusula Quinta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos fiscais a partir de 01 de junho de 2024.

Macapá (AP), 05 de março de 2024.

Jesus de Nazaré Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 55457

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000011

Altera dispositivo do Ato Declaratório nº 006/2010-SRE, que aprova Regime Especial para a empresa Y. B. YACHTS DO BRASIL COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativas ao ICMS, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições conferidas por Lei e de acordo com a autorização prevista no Art. 244, da Lei n.º 0400/97 - CTE c/c com os artigos 415 e 505 do Decreto nº 2.269/98 - RICMS, bem como as disposições contidas no Decreto nº 4098/2011;

Considerando o disposto no Parecer nº 2024.01.00.00034 - COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0115952024-0, que não causa prejuízo ao Erário Estadual, não dificulta ou impede a ação do Fisco, nem contraria norma expressa da legislação;

DECLARA:

Cláusula Primeira. Fica alterada a Cláusula Terceira do Ato Declaratório nº 006/2010-SRE, que concede Regime Especial referente ao cumprimento de obrigações relativas ao ICMS para a empresa **Y B YACHTS DO BRASIL COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula Terceira. A beneficiária fica autorizada a importar do exterior, os produtos e respectivos NCM's constantes do Anexo Único deste Ato Declaratório”.

Cláusula Segunda. Fica acrescentado o Anexo Único ao Ato Declaratório nº 006/2010-SRE, com a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO DO ATO DECLARATÓRIO Nº 006/2010-SER

ITEM	CÓDIGO NCM	PRODUTO
1	8407.21.90	Motor de Popa Gasolina.
2	8407.29.90	Motor de Centro Gasolina.
3	8408.10.90	Motor Diesel.
4	8483.40.10	Caixa de Transmissão.
5	8716.39.00	Carreta de Encalhe.
6	8716.40.00	Carreta Rodoviária.
7	8903.10.00	Barco Inflável.
8	8903.91.00	Barco a Vela.
9	8903.92.00	Barco Motor de Centro.
10	8903.99.00	Barco Motor de Popa.
11	8906.90.00	Outros Barcos.
12	7616.99.00	Outras (suporte para fixação para seabob).
13	4202.92.00	Superfície exterior de folhas plástico (bolsa para armazenamento de seabob).
14	8504.40.10	Carregadores de acumuladores (carregador elétrico para minimoto aquática elétrica).
15	8903.93.00	Comprimento não superior a 7,5 m (minimoto aquática elétrica).
16	8903.99.00	Outros barcos (seabob).
17	8903.92.00	Barco a motor, exc. Tipo outboard
18	8407.29.90	Motor de propulsão tipo hidro-jato.
19	8716.39.00	Carrinho de Transporte de seabob e jet ski.
20	8708.21.00	Cintos de segurança de seabob e jet ski.

21	8903.11.00	Equipados com um motor ou concebidos para comportá-lo, de peso vazio (sem carga) sem motor não superior a 100kg.
22	8903.12.00	Não concebidos para serem utilizados com um motor e de peso vazio (sem carga) não superior a 100kg.
23	8903.19.00	Outros.
24	8903.21.00	De comprimento não superior a 7,5 m.
25	8903.22.00	De comprimento superior a 7,5 m, mas não superior a 24 m.
26	8903.23.00	De comprimento superior a 24 m.
27	8903.31.00	De comprimento não superior a 7,5 m.
28	8903.32.00	De comprimento superior a 7,5 m, mas não superior a 24 m.
29	8903.33.00	Barcos a motor, exceto os infláveis não equipados com motor fora de borda, de comprimento superior a 24 m.
30	3926	Outras obras de plástico e obras de outras matérias das posições 39.01 a 39.14.
31	3926.90.90	Outras.
32	4016	Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida.
33	4016.95.90	Outros.
34	4016.99.90	Outras.
35	7312	Cordas, cabos, tranças (entrançados), lingas e artefatos semelhantes, de ferro ou aço, não isolados para usos elétricos.
36	7312.10.90	Outros.
37	7616	Outras obras de alumínio.
38	7616.99.00	Outras.
39	8409	Partes reconhecíveis como exclusiva ou principalmente destinadas aos motores das posições 84.07 ou 84.08.
40	8409.91.90	Outras.
41	8409.99.12	Blocos de cilindros e cárteres.
42	8413	Bombas para líquidos, mesmo com dispositivo medidor; elevadores de líquidos.
43	8413.91.90	Outras.
44	8413.30.90	Outras.
45	8414	Bombas de ar ou de vácuo, compressores de ar ou de outros gases e ventiladores; coifas aspirantes (exautores) para extração ou reciclagem, com ventilador incorporado, mesmo filtrantes; cabinas (câmaras) de segurança biológica estanques aos gases, mesmo filtrantes.
46	8414.80.29	Outros
47	8421	Centrifugadores, incluindo os secadores centrífugos; aparelhos para filtrar ou depurar líquidos ou gases.
48	8421.23.00	Para filtrar carburantes ou óleos lubrificantes nos motores de ignição por centelha (faísca) ou por compressão.
49	8507	Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular.
50	8507.10.90	Outros
51	8708	Partes e acessórios dos veículos automóveis das posições 87.01 a 87.05.
52	8708.99.90	outros

Cláusula Terceira. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 27 de março de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 55458

PORTARIA (T) Nº 004/2024 - GAB/SEFAZ

Altera a Portaria (T) nº 025/2023 - GAB/SEFAZ, de 02 de

outubro de 2023, que estabelece os valores das Taxas Estaduais de Fiscalização e Serviços Diversos para o exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 116 da Lei nº 0400, de 22 de dezembro de 1997,

Considerando o disposto nos artigos 4º e 17 do Decreto nº 7907, de 29 de dezembro de 2003, Regulamento das Taxas;

Considerando a Súmula Vinculante nº 21 do Supremo Tribunal Federal que estabelece que é inconstitucional a exigência de depósito ou arrolamento prévios de dinheiro ou bens para admissibilidade de recurso administrativo.

Considerando o poder de autotutela da administração pública que exerce o controle de seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inoportunos ou inconvenientes;

Considerando, ainda, os autos do Processo 0132462024-2/SEFAZ-AP;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as taxas classificadas nas posições 2213 (JULGAMENTO DA JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL (JUPAF), QUANDO O VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, FOR IGUAL OU SUPERIOR A 5.000 UPF's (CINCO MIL - UNIDADE PADRÃO FISCAL) - POR IMPUGNAÇÃO) e 2214 (RECURSO DE DECISÃO APRESENTADO PELO SUJEITO PASSIVO AO CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS FISCAIS (CERF), QUANDO O VALOR DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO FOR IGUAL OU SUPERIOR A 5.000 UPF's (CINCO MIL - UNIDADE PADRÃO FISCAL), POR RECURSO) e 2209 (ANÁLISE EM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS, POR PROCESSO) do código de receita 5.0.04, do Anexo Único da Portaria nº 025/2023 - GAB/SEFAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA, em Macapá, de 04 de março de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 55459

Secretaria de Infraestrutura

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022 - SEINF/GEA

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2022 - SEINF/GEA

Processo no 0038.0428.2030.0789/2022-PROTOCOLO/SEINF

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de**

Estado da Infraestrutura - SEINF, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523-PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023

CONTRATADA: J. P. E. P. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 08.656.538/0001-60, com sede em Macapá-AP, situada a Av. Carlos Lins Cortes, nº 94 - Bairro: Infraero II, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sua Administradora Sra. **EDIGLEUMA MIRANDA VAZ**, portador da Carteira de Identidade no 089216 PTC-AP, e CPF nº 670.317.142-49, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, na Avenida Dos Bacuris (Loteamento Açai), 434, Bairro Infraero II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 019/2022 - SEINF/GEA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato Original.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 019/2022 - SEINF/GEA, por mais 180 (cento e oitenta) dias, constante da Cláusula Vigésima do Contrato original.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRA E SUA EXECUÇÃO:

1. Fica alterada a Cláusula Quarta - Do Prazo de Execução:
 - 1.1. Prorroga o Prazo de Execução da Obra, referente ao Contrato no 019/2022- SEINF/GEA, que expira em 21/03/2024, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22/03/2024, passando seu prazo de execução para 17/09/2024, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
2. Fica alterada à Cláusula Vigésima - Do Prazo de Vigência:
 - 2.1. Prorroga o Prazo de Vigência da Obra, referente ao Contrato nº 019/2022- SEINF/GEA, que expira em 21/03/2024, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 22/03/2024, passando sua vigência atual para 17/09/2024, nos termos do art. 57 da Lei no 8.666/1993.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:
 - 3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico- Financeiro devidamente atualizadas, que passara a fazer parte do presente Termo.
4. Fica alterada a Cláusula Sétima - Da Garantia Contratual:
 - 4.1. Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar à CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e dos valores originariamente aprovados pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. no Art. 57, Inciso I, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 09 de maio de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 55569

**TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2022
- SEINF/GEA**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
031/2022 - SEINF/GEA**

Processo no 0038.0428.2030.0789/2022-PROTOCOLO/SEINF

CONTRATANTE: O Estado do Amapá, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, neste ato representada pelo seu Secretário **Sr. JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do DECRETO nº 0012/2023, de 02 de janeiro de 2023

CONTRATADA: ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP - CNPJ: 05.544.102/0001-91, com sede nesta cidade de Macapá, sito à Rua Professor Tostes, nº 2268, Bairro Santa Rita, neste ato designada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua Sócia Administradora Sra. **PAULA BEZERRA MACÊDO**, brasileira, solteira, engenheira civil, CPF nº 006.971.672-24 e CRA-AP nº 0317370430.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 031/2022 - SEINF/GEA, por 240 (duzentos e quarenta) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original 2. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRA E SUA EXECUÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta - Da Obra e Execução: 1.1. Prorroga o Prazo da Execução da obra, que expira em 30/03/2024, fica prorrogado por 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 31/03/2024 passando seu prazo de execução para 25/11/2024 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 2. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado: 2.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na

Cláusula Quarta do Contrato original, no Art. 57, Inciso I, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Por estarem justos e de acordo em relação ao conteúdo deste **TERMO ADITIVO**, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma devendo este instrumento ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura.

Macapá, 03 de maio de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 55570

**TERMO DE PARALISAÇÃO DO CONTRATO Nº
032/2022 - SEINF/GEA**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **ESTADO DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, por intermédio da **SECRETARIA ESTADO DA INFRAESTRUTURA-SEINF**, situada na Av. FAB, nº 1276, Bairro Central, Macapá-AP, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523-PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **SANEVIAS CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.610.914/0001-86, com sede Trav. Angustura, nº 1733 -Altos, Bairro da Pedreira, cidade Belém, Estado do Pará, CEP: 66.080-180, E-mail: sanevias@sanevias.com.br, neste ato representado por seu Sócio Diretor Sr. **SERGIO XAVIER DE CAMARGO**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 056826D, expedida pelo CREA-SP e CPF (MF) nº 001.178.698-13, residente e domiciliado na Rua Antônio Barreto nº 1067, APT 1302, bairro do Umarizal na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 660.055-050, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito celebrar o presente **TERMO DE PARALIZAÇÃO** mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a Paralisação do Prazo de Execução e da Vigência do **Contrato no 032/2022**, constante da **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO** e **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E URBANISMO PARA UM CONJUNTO HABITACIONAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de **EXECUÇÃO**,

Cláusula Quarta do Contrato original fica paralisado a contar de **08 de maio de 2024**, até que seja emitida a ordem de reinício das atividades, condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico financeiro para a retomada do objeto em comento.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de **VIGÊNCIA**, Cláusula Vigésima do Contrato original fica paralisado a contar de **08 de maio de 2024**, até que seja emitida a ordem de reinício das atividades, condicionada a apresentação de novo Cronograma Físico financeiro para a retomada do objeto em comento

CLÁUSULA TERCEIRA - Por interesse da Administração e considerando que o Convênio cujo objetivo viabilizar a construção de moradias dignas em conformidade com os princípios e regramentos do "Programa Moradia Digna". E considerando a importância social e econômica deste programa, é crucial que as unidades habitacionais sejam projetadas e construídas de acordo com as diretrizes estabelecidas.

CLÁUSULA QUARTA - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023
CONTRATANTE

Protocolo 55543

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2022 - SEINF/GEA

CONTRATANTE: Governo de Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **JOHN DAVID BELIQUE COVRE**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 53.76523- PC-PA, CPF nº 984.984.362-49, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 0012/2023**, de 02 de janeiro de 2023.

CONTRATADA: **G. C. CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.953.673/0001-78, estabelecida na Rua dos Marrecos, 2421, Loteamento Hab. Bella Ville bairro Marabaixo, Macapá-AP, neste ato designada CONTRATADA, representada pelo seu procurador Sr. **GUILHERME IMBIRIBA LISBOA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI no 1593802-SSP/PA, CPF no 132.938.002-97, residente e domiciliado na Av. Irineu Lima de Souza, 180, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **034/2022 - SEINF/GEA**, constante no **Nº0038.0428.2030.0222/20243 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 034/2022 - SEINF/GEA, que trata da **CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OFICINA**

ORTOPÉDICA, DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, MACAPÁ/AP, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é **R\$ 45.571,45** (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) referente ao pagamento da 1ª parcela medida em 07/02/2024, 2ª parcela medida em 01/03/2024, e 3ª parcela medida em 03/04/2024, referente do Contrato Nº 034/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 1.10.302.0036.2102 - Construção de Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00197 de 07/05/24.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavada do **CONTRATO Nº 034/2022 - SEINF/GEA**.

Macapá, 09 de maio de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023
CONTRATANTE

Protocolo 55571

Secretaria de Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024-SEMA/AP

INSTRUMENTO CONTRATUAL: CONTRATO nº 004/2024-SEMA/AP. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA. **CONTRATADA:** ÉTICA TURISMO VIAGENS E RECEPTIVOS LTDA - ME, **CNPJ:** 16.604.411/0001-26. **OBJETO:** Contratação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de cotação, reservas, emissão, reemissão, marcação, remarcação, alteração, cancelamento, reembolso e seguro de assistência em viagem internacional. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 319.555,56 (trezentos e dezenove mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogável, mediante Termo Aditivo, por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. PROCESSO SIGA nº 00002/SEMA/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1. UG: 26101 - SEMA; Programa de Trabalho n.º 18.122.0006.2006 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEMA; Fonte: 500 -

Outros Recursos não Vinculados de Impostos; Ação: 2006; Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção; 2. UG: 26301 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS PARA O MEIO AMBIENTE; Programa de Trabalho n.º 18.541.0001.2021 - APROVAR PROJETOS AMBIENTAIS COM RECURSOS PROVENIENTES DO FERMA; Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Ação: 2021; Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção; 3. UG: 26302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH; Programa de Trabalho n.º 18.541.0001.2022 - EXECUTAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH; Fonte: 700 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União; Ação: 2022; Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção; 4. UG: 26302 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH; Programa de Trabalho n.º 18.541.0001.2022 - EXECUTAR A APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ - FERH; Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos; Ação: 2022; Natureza de Despesa: 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2024.

Macapá/AP, 09 de maio de 2024.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 55499

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Contratual do Contrato n. 002/2020-SEMA. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA (CNPJ/MF nº 01.249.331/0001-22). **CONTRATADA:** ÉTICA TURISMO VIAGENS E RECEPTIVOS LTDA - ME (CNPJ (MF) nº 16.604.411/0001-26). **OBJETO:** Termo de Rescisão Contratual tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato nº. 002/2020-SEMA de prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens relativas ao transporte aéreo de servidores e colaboradores eventuais, em âmbito nacional e internacional, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, firmado entre SEMA e ÉTICA TURISMO VIAGENS E RECEPTIVOS LTDA, estando a partir da data de assinatura encerrada essa relação contratual. **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do art. 79, ambos da Lei nº. 8666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 08 de maio de 2024.

Macapá/AP, 08 de maio de 2024.

TAISA MARA MORAIS MENDONÇA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

Protocolo 55492

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0355/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0070.0022/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento do servidor **GABRIEL MACIEL PANTOJA - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA**, da sede de suas atividades de Macapá-AP até Tartarugalzinho-AP, de 07 a 10 de maio de 2024, a fim de realizar o acompanhamento da entrega de equipamentos de imagem Raio X Fixo, na UBS do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55460

PORTARIA Nº 0356/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3604.0069/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até municípios Pracuuba-AP, no período de 11 de maio de 2024, a fim de Participar do quadro de profissionais atuantes na Ação de Saúde do Projeto Mais Sorriso que se realizará no município de PRACUÚBA, em parceria com o INSTITUTO BRASIL FUTURO. São eles:

- **CAROLINA ANDRADE NUNES SERRÃO - GERENTE DE NUCLEO;**
- **DEBORA DE OLIVEIRA FERREIRA BRAVO - CIRURGIÃ DENTISTA;**
- **LETÍCIA MONTEIRO BRITO - CIRURGIÃ DENTISTA;**
- **LIGI ANNE PALHETA RIBEIRO DA SILVA - CIRURGIÃ DENTISTA;**
- **IZABELLA JOAQUINA AVILA RAMOS GOES - CIRURGIÃ DENTISTA;**
- **LAILA CRISTINA FREITAS DA SILVA - TECNICO EM SAUDE BUCAL;**
- **NILDA MARIA SOARES AUZIER -TECNICO EM SAUDE BUCAL;**
- **UANA SUZI DE SOUZA FARIAS PASSOS - TECNICO EM SAUDE BUCAL;**
- **JUCIDEA LIDIANE PINTO SILVA - TECNICO EM SAUDE BUCAL;**
- **JANIVALDA FERREIRA PANTOJA - TECNICO EM SAUDE BUCAL;**

- KELLY DA SILVA DE ALMEIDA - TECNICO EM SAUDE BUCAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55462

PORTARIA Nº 0357/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0108/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento dos conselheiros **OTAVIO EUTQUIO VASCONCELOS PINHEIRO DA SILVA E ALBERTO ISSA PUREZA CALLINS**, da sede de suas atividades de Macapá-AP até Belém-PA, de 12 a 15 de maio de 2024, a fim de Participar do treinamento Regional do Sistema CEP/CE onep - Belém/PA nos dias 12 a 15 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55468

PORTARIA Nº 0358/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0097/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento da servidora **AMANDA FURTADO DE ALMEIDA - FARMACÊUTICA**, da sede de suas atividades de Macapá-AP até os municípios de Mazagão-AP, Laranjal do Jari-AP e Vitória do Jari-AP, de 14 a 17 de maio de 2024, a fim de realizar junto as farmácias dos municípios do Estado uma visita técnica para verificar o fluxo de saída dos medicamentos e correlatos, quantitativo de estoque disponível e remanejamento de possíveis excesso, dar orientação de condicionamento e armazenamento dos medicamentos e acompanhamento e conferência da carga dos medicamentos e correlatos, que são entregues mensalmente nas farmácias dos hospitais e Unidades Mistas de Saúde dos Municípios do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55469

PORTARIA Nº 0359/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0140.0063/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento da servidora **MARILENE LOPOES MEIRELES - FARMACÊUTICO**, da sede de suas atividades Vitória do Jari-AP até Macapá-AP, de 08 a 10 de maio de 2024, a fim de atender a convocação para participar de uma REUNIÃO DE INSTRUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO 2024/2025 DA COASF.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55470

PORTARIA Nº 0360/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0084.0090/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento dos servidores **ELDER FABRÍCIO DOS SANTOS GÓES (Gerente Núcleo de Controle e Avaliação - NCA), EDNA LEMOS ANDRADE (Chefe Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE) e VITOR FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA (Médico Regulador - CRI)**, que viajarão da sede suas atividades de Macapá-AP até o município de Laranjal do Jari-AP, no período de 20 a 24 de maio de 2024, a fim de Realizar trabalhos institucionais de supervisão técnica em regulação de consultas e exames nos Municípios do Estado do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 08 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55471

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0072/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	014/2023	O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM	07/07/2023 a 06/07/2024	Vilma França Moreira Medeiros	HCAL

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0464/2023, publicada em Diofe ap 12 de Julho de 2023, contrato nº 014/2023.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 8 de maio de 2024.

Macapá, 9 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55580

PORTARIA N° 0362/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0073/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

N°	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CLINICA IMAGEM CENTER	012/2022	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	05/08/2023 a 04/08/2024	Franck Willams de Sousa Barbosa	HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0687/2023, publicada em Diofe ap 26 de setembro de 2023, contrato nº 012/2022.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 8 de maio de 2024.

Macapá, 9 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55581

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0074/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	GP METROPOLITAN GROUP LTDA - HOSPITAL VILA AMAZONAS	014/2022	REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	01/09/2023 a 31/08/2024	Franck Willams de Sousa Barbosa	HES

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0689/2023, publicada em Diofe ap 26 de setembro de 2023, contrato nº 014/2022.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 8 de maio de 2024.

Macapá, 9 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55587

PORTARIA N° 0364/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 02 de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0051.0076/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(s) servidores abaixo indicados para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA	014/2023	O presente Contrato tem por objeto LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGEM	07/07/2023 a 06/07/2024	Heloise Souza de Sousa	HE

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa N° 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 0464/2023, publicada em Diofe ap 12 de Julho de 2023, contrato nº 014/2023.

Art. 4º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 8 de maio de 2024.

Macapá, 9 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55588

PORTARIA Nº 0365/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0001 de 2 de janeiro de 2023 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0110/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizo o deslocamento dos conselheiros listados abaixo, que viajarão da sede de suas atividades de Macapá-AP até Oiapoque-AP, de 15 a 18 de maio de 2024, a fim de participar da 1ª Conferência Municipal de Gestão do trabalho e da educação na Saúde no Município do Oiapoque nos dias 15 a 18 de maio de 2024. São eles:

- FRANCIVALDO QUEIROZ DOS ANJOS;
- JOSÉ NAZARENO LIMA TAVARES;
- DAYANE SILVA MACHADO;
- ROBERTO BAUER MELO DE LIMA;
- REGICLAUDO DE SOUZA SILVA;
- FRANCO DE SÁ AIEZZA;
- FRANCINALDO FLEXA DA COSTA;
- KAUÊ DE SOUZA GONÇALVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 09 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55595

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
093/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0190/2024**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** DECARES COMÉRCIO LTDA, **Objeto:** “Aquisição de materiais médicos-cirúrgicos - Fios, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá”. **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2023-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 300101.0077.0179.0190/2024, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 43.680,00 (Quarenta e três mil e seiscentos e oitenta reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Cláudio Moizes Decares** pelo contratado.

Macapá-AP, 02 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 55589

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
094/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0195/2024**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** N. C. DO REGO - EPP, **Objeto:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICO -FIOS CIRÚRGICOS, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá”. **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2023-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 300101.0077.0179.0195/2024, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$ 571.911,10 (Quinhentos e setenta e um mil e novecentos e onze reais e dez centavos). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **NEMIAS CARDOSO DO RÊGO** pelo contratado.

Macapá-AP, 07 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 55590

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº
096/2024 - NGC/SESA****PROCESSO Nº 300101.0077.0179.0193/2024**

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **Contratada:** NEXT MEDICAL LTDA, **Objeto:** “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS CIRÚRGICOS - FIOS CIRÚRGICOS, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá”. **Fundamentação legal:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023-CLC/PGE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 300101.0077.0179.0193/2024, **Fundamentação legal:** Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. **Prazo de entrega:** Nos termos dos Projeto Básico; **Valor Global do Termo de Compromisso:** R\$40.176,00 (Quarenta mil e cento e setenta e seis reais). **Signatários:** Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, Secretária de Estado da Saúde, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, pela contratante e **Juracy Cardoso do Rêgo** pela contratada.

Macapá-AP, 07 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde do Amapá

Protocolo 55591

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº
006/2024-SESA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0002.0143.1851.0213/2024**

Em sete de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se

nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, **Sra. SILVANA VEDOVELLI**, brasileira, RG nº 660660 PC/AP, e CPF nº 094600788-85, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0001 de 02 de janeiro de 2023.

II- **FAB TURISMO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 08.641.928/0001-67 sediada à Rua: Rua Paraná, 474B - Santa Rita - Macapá - AP - CEP: 68901-260., na cidade MACAPÁAP, neste ato representado pelo Sra. MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO CPF 787.732.022- 15. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

O Presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a FAB TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 08.641.928/0001-67, referente aos serviços prestados (serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais), Nota Fiscal N.º 1389, Referente a emissão de passagens aéreas do Programa de tratamento fora de Domicílio - PTFD do período de 15 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$1.135.432,26 - Um Milhão Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e dois reais e Vinte e seis Centavos) .

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** é de **R\$1.135.432,26** (Um Milhão Cento e Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos e Trinta e dois reais e Vinte e seis Centavos).

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula

2º do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

3.2 - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.3 - Fica estabelecido que, o pagamento a nota fiscal NFS-e nº 1389 (pág. 35), Processo Prodoc nº **000 2.0143.1851.0213/2024-SESA**, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida nota fiscal.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e artigo 149 da Lei nº 14.133 de 14 de abril de 2021, concomitantemente com o Parecer Técnico nº 023/2023 CGE e Parecer Jurídico nº 279/2024- PLCC/PGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**.

6.2- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa FAB TURISMO EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 08.641.928/0001-67, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº **0002.0143.1851.0213/2024**.-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 07 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

DECRETO Nº 0001/2023

FAB TURISMO EIRELI-ME

MÔNICA CRISTINA NASCIMENTO CPF 787.732.022-15.

Protocolo 55463

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº
007/2024-SESA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0002.0143.1851.0234/2024**

Em oito de maio de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se nesta Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Reconhecimento de Dívidas, nas condições que se seguem:

I- A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, situada na Av. Av. Anhanguera, nº 265, Beírol, Macapá-AP, neste ato representado pela Excelentíssima Secretária de Estado da Saúde, **Sra. SILVANA VEDOVELLI**, brasileira, RG nº 660660 PC/AP, e CPF nº 094600788-85, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 0001 de 02 de janeiro de 2023.

II - **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.604.411/0001-26, sediada à Av. Feliciano Coelho, nº 1438 Salas 05 e 06 - 1º ANDAR I Trem I 68901-025 I Macapá-AP, neste ato representada pela Sra. PIETRINA SALGADO COSTA, CPF Nº 388.351.182-04.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

ÍNDICE

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA 5º: DO FORO

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7º: DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 1º: DO OBJETO E SEUS INSTRUMENTOS CARACTERÍSTICOS

O Presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** a Secretaria de Saúde do Estado do Amapá reconhece o dever de indenizar a empresa **ÉTICA**

TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA ME, inscrita sob CNPJ: 16.604.411/0001-26, referente aos serviços prestados de emissões de bilhetes de passagens aéreas e fluviais do PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO - PTFD, referente a Dezembro de 2022, nota fiscal nº NFS-e nº 202300000000416 (pág. 169), realizado pagamento de forma parcial no valor de R\$ 347.715,73 Ordem Bancária 2023OB00105 (pág. 2023), restando o **valor residual é de R\$ 1.053.061,66 (Um milhão, cinquenta e três mil, sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA 2º: DO VALOR

2.1- O valor do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS** é de **R\$ 1.053.061,66 (Um milhão, cinquenta e três mil, sessenta e um reais e sessenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA 3º: DA QUITAÇÃO

3.1- O recebimento do valor estabelecido na Cláusula 2º do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, importa em total quitação da dívida mencionada na Cláusula 1º.

3.2 - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

3.3 - Fica estabelecido que, o pagamento a nota fiscal NFS-e nº 202300000000416 (pág. 169), Processo Prodóc nº 0002.0143.1851.0234/2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA PRIMEIRA** implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto a referida nota fiscal.

CLÁUSULA 4º: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**, de acordo com a orientação normativa/AGU nº 4 de 01/04/2009 tem fundamentação legal no art. 37 e 63 da Lei nº 4.320 de março de 1964 e artigo 149 da Lei nº 14.133 de 14 de abril de 2021, concomitantemente com o Parecer Técnico nº 025/2023 CGE e Parecer Jurídico nº 269/2024- PLCC/PGE.

CLÁUSULA 5º: DO FORO

5.1- As partes elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puder resolver o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Macapá-AP, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 6º: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- A Secretaria de Saúde do Estado do Amapá, observando o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS**.

6.2- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS** elaborado em três (03) vias de igual teor e forma, sendo uma para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá, outra para a empresa **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.604.411/0001-26, e uma para constar nos autos do Processo Administrativo nº0002.0143.1851.02 34/2024.-SESA;

6.3- Cabe à empresa comprovação da regularidade fiscal municipal, estadual e Federal, apresentando as devidas Certidões Negativas para fins de receber o que foi reconhecido.

CLÁUSULA 7ª: DA PUBLICAÇÃO

7.1- O presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS** deverá ser publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 dias ou até o quinto dia útil do mês seguinte, a contar da data de sua assinatura, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉVIDAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.
SILVANA VEDOVELLI
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE
DECRETO Nº 0001/2023

ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVOS LTDA ME
CNPJ sob o nº 16.604.411/0001-26

Protocolo 55464

HOMOLOGO O PRESENTE TERMO DE INEXIGIBILIDADE EM CONFORMIDADE O ART. 74, III, F DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Em: ____/ ____/ 2024.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
SILVANA VEDOVELLI
Secretária de Estado da Saúde Decreto:001/2023-SESA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024-CPL/SESA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADES NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

**MACAPÁ-AP
2024.**

**OFÍCIO Nº 300101.0077.0040.0044/2024 CONTROLE
- SESA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADES NOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.

CONTRATADA: Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda
CNPJ: 21.545.863/0001-14 Inscrição Estadual: 07.704.468/001-34
Endereço: SRTVS, Q. 701, Bloco "O", Sala 601, Ed. Novo Centro Multiempresarial, Asa Sul.
CEP: 70.340-000, Brasília - DF.
TELEFONE: (61) 3039-7707 | (61)982400003 | orzil.org
E-MAIL: curso@sorzil.org

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta regra fundamentada especialmente no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, determinando que obras, serviços, compras e alienações devam ocorrer por meio de licitação. No entanto a Lei nº 14.133/21 possibilita exceções a esta regra como a procedimento de Inexigibilidade. Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, III, F, da mencionada Lei. Vejamos:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a participação dos servidores, referente ao objeto, cuja a contratação possui amparo legal na égide do Art. 74, inciso "III", alínea f; c/c o Art. 72, incisos VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/21, em virtude de tratar-se de serviço técnico especializado voltado para o treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

A eficiência é um dos princípios que regem a Administração Pública, conforme o Art. 37, Caput, da CF/88. Assim, é imprescindível a permanente capacitação, aperfeiçoamento e treinamento do servidor a fim de que adquiram habilidades técnicas e laborais para que possam desempenhar suas atribuições de maneira eficiente.

Este curso busca promover o conhecimento e a atualização necessária para a execução das funções dos profissionais da Secretaria Estado da Saúde - SESA/AP, lotados no Núcleo de Gestão de Contratos e Controle Interno, uma vez que estes servidores trabalham diretamente em processos de responsabilização e aplicação de penalidades em empresas detentoras de contrato com esta secretaria.

Considerando a complexidade e a importância da correta aplicação de penalidades em contratos administrativos, especialmente diante das recentes atualizações legislativas como a promulgação da Lei nº 14.133/2021, reconhecemos a necessidade premente de capacitar

os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização desses contratos.

O curso voltado à aplicação de penalidades em contratos administrativos oferece uma oportunidade única para aprimorar o conhecimento técnico dos servidores envolvidos nesse processo. Ao participar desse treinamento, os colaboradores terão acesso a informações atualizadas sobre as normas e procedimentos legais relacionados à imposição de penalidades, bem como a melhores práticas e casos de estudo relevantes.

Além disso, a capacitação dos servidores nessa área crítica contribuirá significativamente para a melhoria da eficiência e da transparência na gestão dos contratos administrativos. Ao garantir que os servidores estejam devidamente preparados para lidar com situações que envolvam a aplicação de penalidades, estaremos fortalecendo os mecanismos de controle e prevenindo possíveis irregularidades ou litígios futuros.

Desta forma, é perceptível, que o poder público precisa capacitar seus colaboradores para atender a legislação e a execução quanto à aplicabilidade de penalidades em Contratos.

Considerando todo o exposto e a necessidade de capacitar e atualizar servidores para atuarem em contratos desta Secretaria de Saúde, especificamente em procedimentos voltados a aplicação de penalidades, faz-se necessária a contratação da referida capacitação. Portanto, a contratação do curso é justificada como um investimento estratégico na qualificação da equipe responsável pela gestão de contratos administrativos, visando assegurar o cumprimento rigoroso das disposições legais e a otimização dos resultados para a Administração Pública.

É imperioso salientar que o curso de capacitação “ APLICAÇÃO DE PENALIDADES NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS” conta com Professores renomados: currículo em anexo a este termo.

Nessa ótica, justifica-se a ausência de licitação e a consequente contratação direta da Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda, CNPJ: 21.545.863/0001-14, em razão do grau de conhecimento, especialização e experiência que a entidade de ensino possui em seu campo de atuação, e por ser a opção que melhor satisfaz o objeto pretendido pela SESA-AP.

Ante o exposto, submetemos o Termo de Inexigibilidade Licitatória, com as devidas justificativas à apreciação e ratificação de Vossa Senhoria.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O delicado contexto da contratação não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo no procedimento de Inexigibilidade, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do fornecedor (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei

14.133/21).

Consta no Termo de Referência a fundamentação da escolha do fornecedor.

Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de Referência elegeu o critério, coube a CPL, extrair as informações com base na proposta apresentada pela empresa.

Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no Termo de Referência, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação pelo procedimento de Inexigibilidade, a teor do Art.6º, Inciso XXIII, alínea i da lei 14.133/21, posto que o objetivo do procedimento é verificar se a proposta é vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras - COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica, confecção do Mapa Comparativo de Preços e Justificativa do preço.

Destarte, conforme justificativa elaborado pelo NCP acostado aos autos, obtivemos as informações que segue abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CAPACITAÇÃO SOBRE “APLICAÇÃO DE PENALIDADES NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.”	SERVIÇOS	R\$ 14.988,00

03 participantes

O custo individual da contratação é de R\$ 3.747,00 (três mil setecentos e quarenta e sete reais), conforme proposta apresentada pela empresa.

O custo total da contratação é de R\$ 14.988,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais), conforme proposta apresentada pela empresa

5. DESPESA

As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos especificado no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	Fonte	Natureza
1872	500	339039

6. CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do

processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

SIDNEY DO MONTE FERREIRA

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0029/2024-SESA

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0029/2024-SESA

RAYANE DA SILVA SANTOS

Membro da CPL/SESA

Portaria nº 0029/2024-SESA

Protocolo 55467

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº
08/2024 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2024.**

PROCESSO Nº 00900332419100062024

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO AMAPÁ**, com sede na Av. Anhanguera, 265, Bairro Buritizal, CEP 68902-005, na cidade de Macapá, no estado do Amapá, inscrito no CNPJ sob o nº 23.086.176/0001-03, neste ato representado pela Sra. **SILVANA VEDOVELLI**, nomeada pelo Decreto nº 0001, de 02 de janeiro de 2023, publicado no DOE/AP nº 7.825, inscrito no CPF nº 094.600.788-85, portador da carteira de identidade nº 660660, expedida pela POLITEC AP - Polícia Técnico Científica do Amapá, no uso de suas atribuições, resolve modificar unilateralmente o contrato de gestão de desempenho 001/2024, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Termo de apostilamento tem como intuito corrigir erro material na elaboração da planilha de custo dos leitos no ANEXO II e nas parcelas do cronograma de desembolso, e desta forma, corrigindo o valor global, passando a constar da seguinte forma: O valor apurado conforme planilha anexada aos autos do processo nº 00900332419100062024, tipo de leitos:

Leitos UTI Geral: Dia 30,5; Valor 3.894,82; Leitos 20; Total: 2.375.840,20

Leitos Clínicos Adulto: Dia 30,5; Valor 1.695,45; Leitos 47; Total: 2.358.752,58

Valor total foi de R\$ 4.734.593,03 (quatro milhão setecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e três centavos).

As despesas decorrentes deste APOSTILAMENTO correrão à conta dos recursos do CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do ano 2024/2025. Desta forma, altera-se o, corrigindo os valores e passando a constar da seguinte forma:

DESPESA 2024: 1 parcela: fevereiro; valor 2.367.296,52, 2, parcela: março; valor 4.734.593,03, 3 parcela: abril; valor 4.734.593,03, 4 parcela: maio; valor 4.734.593,03, 5 parcela: junho; valor 4.734.593,03, 6 parcela: julho, valor 4.734.593,03, 7 parcela: agosto; valor 4.734.593,03, 8 parcela: setembro; valor 4.734.593,03, 9 parcela: outubro; valor 4.734.593,03, 10 parcela: novembro; valor

4.734.593,03, 11 parcela: dezembro; valor 4.734.593,03, Valor Total Despesa 2024 R\$ 49.713.226,82.

DESPESA 2025: 12 parcela: janeiro; valor 4.734.592,78, 13 parcela: fevereiro; valor 2.367.293,76, Valor Total Despesa 2025 R\$ 7.101.886,54.

valor total de concessão de atualização monetária entre 2024 e 2025 é de R\$ 56.815.113,36 (cinquenta e seis milhões e oitocentos e quinze mil e cento e treze reais e trinta e seis centavos). Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

Macapá/AP, 08 de maio de 2024.

SILVANA VEDOVELLI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 55568

**Secretaria de Justiça e Segurança
Pública**

**PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 24/2024-UCC/
FUNSEP**

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP No 7.860, 17/02/2023), **RESOLVE:**

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO Nº 37/2024-FUNSEP**, referente ao Fornecimento de 01 (uma) Licença de Uso Vitalício do Software ALTOQI EBERICK VERSÃO INFINITY GOV 2023, com treinamento e atualização (SSA) para 24 (vinte e quatro) meses, desenvolvidos pela MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, órgão integrante do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, Eixo enfretamento a Criminalidade Violenta (ECV), Repasses 2019 e 2020. Vinculado ao Processo SIGA nº 00009/FUNSEP/2024. Os servidores a seguir discriminados:

CBMAP:

- **EDSON IGREJA BENTES- PRESIDENTE** - Matrícula nº 1130455;

- **GREGE NASCIMENTO- MEMBRO** - Matrícula nº 1113984;

2. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio toda as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização e o cumprimento de todas as obrigações, conforme Art. 117 c/c Art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP:

RODRIGO JORGE JUCÁ DE ARAÚJO - Matrícula

nº 0099116-3-04; As decisões e as providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deste Contrato deverão ser informadas a UCC/CAF, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes junto ao Gestor Institucional da SEJUSP/FUNSEP-AP.

4. Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício e por necessidade de serviço, desde que devidamente motivado.

5. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a contar da data de assinatura do Contrato e permanecendo as atribuições dos fiscais nomeados até o término de sua vigência contratual.

6. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

7. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de maio de 2024

(assinatura Eletrônica via SIGDOCS)

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL. PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 55536

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024-FUNSEP

Processo SIGA nº 00009/FUNSEP/2024 PRODOC nº 0023.0279.1896.0029/2024-FUNSEP/SEJUSP. Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 00009/2024-FUNSEP e seus anexos. Objeto: Fornecimento de 01 (uma) Licença de Uso Vitalício do Software **ALTOQI EBERICK VERSÃO INFINITY GOV 2023**, com treinamento e atualização (SSA) para 24 (vinte e quatro) meses, desenvolvidos pela MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, visando atender o Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - CBMAP, órgão integrante do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP/AP, Eixo enfrentamento a Criminalidade Violenta (ECV), Repasses 2019 e 2020. Vinculado ao Processo SIGA nº 00009/FUNSEP/2024. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330303, Fonte- 0.713; PT-0046, Ação: 2255, ND: 449040 e 339040, Empenhos nº: 2024NE00038 de 29/04/2024, no valor de R\$ 36.404,00 e 2024NE00039 de 29/04/2024, no valor de R\$ 14.560,00 no valor total de R\$ 50.964,00 (Cinquenta mil novecentos e sessenta e quatro reais). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 08/05/2024 e encerramento em 08/05/2026. Empresa MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001 74. Contratante: FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ - FUNSEP, CNPJ nº 31.443.333/0001- 19.

Macapá/AP, 08 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO- DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública

Protocolo 55532

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 22/2023-SEJUSP

Processo PRODOC nº 0023.0279.1243.0030/2023 -

CAF /SEJUSP - Processo SIGA nº. 00054/PGE/2020, Objeto: O presente Apostilamento tem por objeto a RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL, item 1.1 e CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES, item 3.1, alínea b, quanto aos dados da Modalidade da Licitação do instrumento contratual item.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: 2.1. Por esta Cláusula, onde se lê na CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO LEGAL, item 1.1: “Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CLC/PGE”. 2.2. Leia-se: “Termo de Dispensa nº 00006/2023-SEJUSP/AP”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES 3.1. Por esta Cláusula, onde se lê na CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES, item 3.1, alínea b: “Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 - CLC/PGE”. 3.2. Leia-se: “Termo de Dispensa nº 00006/2023-SEJUSP/AP.

CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições contratuais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas e que neste ato e ocasião ficam totalmente ratificadas para todas as consequências de direito. Por estarem justos e de acordo com os termos da presente Apostila, assinam o mesmo depois de lido e achado em ordem pelos Contraentes

Contratada: EMPRESA FIRE EAGLE ARMORY, CNPJ nº ° 11.119.634/0001-84. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO - DEL PC/AP

Secretário de Estado e Segurança Pública

Protocolo 55572

Secretaria de Transporte

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
- SETRAP**

LICENÇA PRÉVIA

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Município de Vitoria do Jari - SEMMAT/ AP, Licença Prévia 002/2024 destina-se à atividade de construção de uma rampa em concreto armado, na margem do rio Jari, no Município de Vitoria do Jari/AP, com validade de 01 (um) ano a contar de 15 de abril de 2024, estando em conformidade com a resolução nº

006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 29 de abril de 2024.
Valdinei Santana Amanajás
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 55533

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
- SETRAP

LICENÇA PRÉVIA

Torna Público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo - Município de Laranjal do Jari - SEMMATUR/AP, Licença Prévia (L.P) 001/2024 destina-se à atividade de construção de uma rampa em concreto armado, na margem do rio Jari, no Município de Laranjal do Jari/AP, com validade de 180 dias a contar de 20 de fevereiro de 2024, estando em conformidade com a resolução nº 006/86 do CONAMA, com a Lei Federal nº 140/2011; Lei Complementar nº 0005/1994 - Código de Proteção ao Meio Ambiente do Estado do Amapá, Capítulo IV, Artigo 12, Item II, alterado conforme redação dada pela Lei Complementar 0070/2012; Decreto nº 3.009/1998 e as Resoluções do CONAMA e COEMA/AP.

Macapá - AP, 29 de abril de 2024.
Valdinei Santana Amanajás
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 55535

Secretaria de Turismo

PORTARIA Nº 018/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - A fim de garantir o acompanhamento e a fiscalização do **Contrato nº 002/2024 - SETUR/GEA**, firmado entre esta **Secretaria de Estado do Turismo do Amapá - SETUR** e a empresa **SEBASTIÃO MIRANDA NETO LTDA**, buscando atender as necessidades voltadas a utilização de serviços especializados em manutenção e conservação de veículos automotores, além dos serviços de lavagem, reparo de pneu (borracharia), guincho/reboque e outros, designo deste modo os servidores mencionados para serem fiscais do referido contrato:

- **Décio Araújo Gomes Junior** - Fiscal Titular;
- **Ubiratan Pontes Moraes** - Fiscal Suplente.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 55582

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 237/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no Ofício nº 310103.0077.2645.0036/2024 ADIN - SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar Sem Efeito a **Portaria nº 155/2024- SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.140 de 10 de abril de 2024.**

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de maio de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55465

PORTARIA Nº 238/2024 - SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 236/2024-SEAS** publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá - **Edição nº 8.159 de 07 de maio de 2024**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ: no período de **07 a 08 de maio de 2024.**

LEIA-SE: no período de **08 a 09 de maio de 2024.**

Art. 2º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel

Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55579

PORTARIA Nº 239/2024-SEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3093.0120/2024 CGSUAS - SEAS e Processo nº 0051.1338.2653.0178/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Josinelma Valadares de Oliveira e Gilmara Helena Oliveira dos Passos**, ambas Analistas de Planejamento e Orçamento, **Elizabete Nunes Nascimento Ramos**, Assistente Social- NGT/CGSUAS e **Ester de Jesus Lima**, Coordenadora CGSUAS, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de **Serra do Navio - AP**, no período de **22 a 25 de maio de 2024**, com o objetivo de dar continuidade na execução do Projeto de Capacitação "Conhecendo os caminhos da gestão do Trabalho e educação permanente no SUAS", para capacitar gestores, trabalhadores e conselheiros da Assistência Social com o intuito de subsidiar a estruturação da Gestão do Trabalho e Educação Permanente nos municípios do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de maio de 2024.
Aline Paranhos Varonil Gurgel
Secretária de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 1351/2024

Protocolo 55583

Secretaria de Políticas para Mulheres

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 010/2024
- SEPM**

**SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS
MULHERES - SEPM/AP**

**PROCESSO Nº: 0024.0787.14990.0001/2024-SEPM
2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022**

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar serviço de Locação de veículos automotor com manutenção e seguro, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres e suas unidades operacionais, CRAM MACAPÁ, CRAM PORTO GRANDE, CRAM LARANJAL DO JARI, CRAM OIAPOQUE, CRAM MAZAGÃO, CAMUF MACAPÁ, CAMUF SANTANA E AMA LBTI.

Empresa Contratada: J. A SERVIÇOS E COMERCIOS LTDA.

CNPJ da Contratada: 10.642.664/0001-08.

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES/AP.

CNPJ da Contratante: 50.491.076/0001-35.

Valor: R\$ 456.250,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Data da Assinatura do Contrato: 06/05/2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 09 de maio de 2024.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres
ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária Interina SEPM/AP
Decreto n. 2757/2024 - GEA

Protocolo 55603

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 031/2024-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO** a solicitação contida no **OFÍCIO Nº 005/2024 FEPAP e OFÍCIO INTERNO Nº 470101.0077.4248.0035/2024 COORDEXP - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **VICTOR AUGUSTO VIEGAS LIMA** - Coordenador de Extensão da Pesca e **DANILO DOS SANTOS LOPES CARVALHO**, Assessor Técnico Nível III, cedido pela SEGOV à SEPAQ; a **viajarem da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio-AP, com o objetivo de participarem/acompanharem a Assembleia Geral Extraordinária da Eleição dos Membro da Diretoria e do Conselho Fiscal da Colônia de Pescadores Z-19 daquele Município, no dia 11 de Maio de 2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 09 DE MAIO DE 2024.
FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP
Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 55577

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº. 196/2024 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 3937/2024, tendo em vista Ofício nº 330202.0077.0568.0107/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, **Stephanny Carolyne Coelho Garreto, Felipe Chaves Barros, Humberto Siqueira de Souza Neto, Jeniffe de Oliveira Araújo e Socorro de Jesus Chagas Queiroz**, até o Estado de Brasília - DF a fim de participar do IX Fórum Nacional das Transferências e Parcerias da União, no período de 3 a 6/6/2024, conforme Ofício nº 330202.0077.0608.0107/2024 COPLAN - IAPEN e Ofício nº 330202.0077.5120.0103/2024 UDP - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 9 de maio de 2024.
CESAR AVILA SOUSA
Diretor - Presidente em exercício do IAPEN

Protocolo 55554

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 0301/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE MAIO DE 2024**

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, combinados com resoluções do Conselho Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, que consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 992/2016-DETRAN/AP, de 10 de junho de 2016, que torna

obrigatório o controle e monitoramento de aulas teóricas e práticas, com utilização de vídeo monitoramento, controle biométrico e geoprocessamento com telemetria, a todos os Centros de Formação de Condutores no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito, no âmbito do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO, a Portaria do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN nº 238 de 31 de dezembro de 2014, que regulamenta o sistema eletrônico de anotação, transmissão e recepção dos relatórios de avaliação elaborados pelos instrutores relativos às aulas de prática de direção veicular ministradas aos pretendentes à obtenção do documento de habilitação;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa **DELTAMOBILIDADE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, protocolada neste Departamento através do PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0180/2024 - CCRED/DETRAN, atende a todas as exigências contidas na Portaria nº 992/2016-DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECREDECENCIAMENTO à empresa de razão social **DELTAMOBILIDADE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº **33.517.030/0001-29**, com endereço comercial situado no Rua Siqueira de Moraes, nº 578, Sala 901, Vila Boaventura, Jundiaí/SP, CEP 13.201-803, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento terá vigência até 27/03/2025

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 55540

PORTARIA Nº 302/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591, de 30 de janeiro de 2023, e Decreto nº 5.237, de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP,

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia;

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 15, § 1, § 2 da Resolução 927/2022 - CONTRAN;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O RECRENCIAMENTO DA EQUILIBRIO DA MENTE, sob a razão social empresa **DAYANE N O DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.540.197/0001-21, com sede na Rod Juscelino Kubitschek, 631-CEP: 68.908-197 - Bairro: Jardim Marco Zero, Macapá/AP.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a clínica a realizar exames de aptidão física e mental conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 22/05/2024 à 22/05/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 55550

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 42/2024-PRODAP**

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Marcos Paulo Lacerda de Moraes - Coordenador de Material e Patrimônio, para fiscal ao Contrato Nº 003/2024 - L.C.DE SOUZA - ME, com vigência de 29 de abril de 2024 a 29 de abril de 2025 (12 meses), que tem como objeto a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do contrato o servidor **Ronilson Monteiro Dantas - Assessor**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de assinatura do contrato.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA

Presidente em exercício do PRODAP

DECRETO Nº 3775 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Protocolo 55541

PORTARIA Nº 43/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JEFISON NEVES DE OLIVEIRA - COORDENADOR DA COORDENADORIA DE PESSOAL, para fiscal ao processo SIGA nº 00002/PRODAP/2024, que tem como objetivo Inscrições de Servidores do Prodap na 3ª Semana Nacional Orçamentária e Financeira, visando atender as necessidades do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP.

Na ausência do titular responderá pela fiscalização do processo a servidora **ANTÔNIA CLEIDE FERREIRA BRITO** - Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA

Presidente em exercício do PRODAP

DECRETO Nº 3775 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Protocolo 55542

EXTRATO DO CONTRATO 003/2024-PRODAP

O CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José, 1251, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **CIRILO SIMÕES FILHO**, brasileiro, casado, CPF nº 388.457.172-91 RG Nº 096055 PTC AP, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **A EMPRESA L.C.DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.158.823/0001-17**, localizada na Rua Jovino Dinoá, s/n, Bairro: Centro, CEP 68.900-075, Macapá-AP., neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, portador da CI nº 466.652 SSP-AP, CPF nº 576.041.772-04, doravante denominada, **CONTRATADA**, ajustam o presente CONTRATO, de acordo com os termos do **Processo de nº 0004.0484.0252.0001/2024 - PRODAP**, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo, visando atender as necessidades

do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

2.2. O objeto deste contrato deverá atender as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes na tabela a seguir:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programas de Trabalho: 1.04.122.0006.2188.

Natureza de Despesa: 339030

Fonte de Recurso 501, constante do exercício de 2024 e, Nota de Empenho nº 2024NE00039, de 11/03/2024, no valor de **R\$ 1.404,90** (um mil quatrocentos e quatro reais e noventa centavos), para sua devida execução.

4.2. O preço do objeto deste Contrato foi estabelecido no valor total de **R\$ 1.404,90** (um mil quatrocentos e quatro reais e noventa centavos), que será pago de acordo com a regular execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 29/04/2024 e encerramento em 29/04/2025

RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA

Presidente em exercício do PRODAP

DECRETO Nº 3775/2024

Protocolo 55538

ERRATA DA PORTARIA Nº 39/2024-PRODAP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.152 DE 25 DE ABRIL DE 2024

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula funcional nº 0063302-0-01, Gerente de Sistemas - FGS-3, a viajar da cidade de Macapá - AP até Palmas - TO nos dias 07 a 10 de maio de 2024, para participar da 141ª RFDTE'S - Reunião do Fórum de Diretores Técnicos de Associadas ABEP-TIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, matrícula funcional nº 0063302-0-01, Gerente de Sistemas - FGS-3, a viajar da cidade de Macapá - AP até Palmas - TO nos dias 07 a 09 de maio de 2024, para participar da 141ª RFDTE'S - Reunião do Fórum de Diretores Técnicos de Associadas ABEP-TIC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

RISOLENE DO SOCORRO BATISTA FERREIRA

Presidente em exercício do PRODAP

DECRETO Nº 3775 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Protocolo 55544

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 005/2024.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 5ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2024, a ocorrer no dia 14 de maio de 2024, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Junior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA**:

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

1. **Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 004/2024 - ARSAP.**
 2. **Análise e deliberação do Relatório de Gestão 2023- ARSAP**
 3. **Análise e deliberação do Balanço Anual 2023 - ARSAP**
- O que ocorrer.

Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

ODIVAL MONTERROZO LEITE

Diretor-Presidente

Decreto nº 4754/2021

*Republicada por haver saído com incorreções no DOE nº 8.160, de 08/05/2024.

Protocolo 55555

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 48/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº. 4278, de 16 de novembro de 2021, sobre a regulamentação de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o usufruto de férias regulamentares,

exercício 2024, com lançamento no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH no mês de abril deste ano, para usufruto em maio deste ano, dos servidores do Instituto de Terras do Amapá, conforme os períodos a seguir:

- RODRIGO MACEDO DE SOUZA - de 02 A 31/05/2024;
- SÉRGIO CAVALHO BARBOSA - de 02 A 31/05/2024;

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 08 de maio de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR

Diretor-Presidente

Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo 55531

PUBLICIDADE



Amapá Previdência

**PORTARIA 065/2024 – AMPREV**

Estabelece normas para a realização do censo previdenciário dos servidores civis e militares efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Estado do Amapá, dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, Autarquias e Fundações Públicas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Estadual da Amapá Previdência – RPPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AMAPÁ PREVIDENCIA – AMPREV nomeado pelo DECRETO Nº 0028 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023 publicado no DO Nº7825, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso I do art. 101 da Lei Estadual Nº0915/2005, alterada pela Lei Nº0960, de 30 de dezembro de 2005 e demais atribuições;

CONSIDERANDO que a Amapá Previdência é responsável por gerir o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, os quais, por sua vez, tem por finalidade assegurar o gozo dos benefícios previstos na Lei nº 0915/2005 e na lei nº 1813/2014, a serem custeados pelo Estado através dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas e a Defensoria Pública, Autarquias e Fundações Públicas e pelos segurados e beneficiários, na forma dos instrumentos normativos correspondentes (redação dada pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021)

CONSIDERANDO que a Amapá Previdência é dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de serviço social autônomo, ente de interesse coletivo e de cooperação com o poder público, com a finalidade de gerir o Sistema de Previdência do Estado do Amapá, administrativa e financeiramente descentralizadas, para operar e administrar os planos de benefícios e de custeio de que trata da lei nº 0915/2005 e lei nº 1813/2014, bem como os processos e procedimentos a eles vinculados.



CONSIDERANDO as atribuições do Diretor-presidente da Amapá Previdência, responsável por definir, coordenar e supervisionar as políticas e atividades da Amprev sobre a gestão de benefícios, de recursos, da administração e da educação previdenciária, bem como promover a articulação da instituição com órgãos e instituições públicas ou privadas, com vistas à dinamização, modernização e aprimoramento dos serviços da instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos civis e militares efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM;

CONSIDERANDO a necessidade da criação de uma base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais, conforme determina a Portaria 464/2018 do Ministério da Previdência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a atualização permanente da base de dados cadastrais, em cumprimento da exigência constante no item 3.1.6 do Manual do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - instituído pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015, mais especificamente no que tange ao Pilar de Controle Interno - Gestão e Controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do recadastramento – censo previdenciário dos servidores civis e militares efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM;

RESOLVE:

Estabelecer normas para a realização do censo previdenciário dos servidores civis e militares efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Estado do Amapá vinculados ao Regime



Próprio de Previdência Estadual da Amapá Previdência – RPPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Estabelecer nos termos desta Portaria, as normas e procedimentos para a realização do censo previdenciário dos servidores civis e militares efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Estado do Amapá vinculados ao Regime Próprio de Previdência Estadual da Amapá Previdência – RPPS e ao Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM.

§1º. O censo previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores civis e militares efetivos ativos, aposentados e pensionistas do Estado do Amapá.

§2º. Os servidores estaduais cedidos, afastados e ou licenciados deverão realizar o censo previdenciário no mesmo prazo.

§3º. Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá - RPPS e o Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, será dispensado o tratamento conforme a Lei nº. 10.741, de 1º/10/2003 – Estatuto do Idoso.

Art. 2º. O censo previdenciário será realizado pela empresa Futura Desenvolvimento de Programas Ltda, de acordo com o Contrato nº 006/2023.

§1º. O censo previdenciário será realizado on-line através do site: <https://censoprevidenciario.amprev.ap.gov.br> com suporte técnico (096) 3082-1277.

CAPÍTULO II DO CENSO

Art. 3º. O censo previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá – RPPS e ao Regime Próprio



de Previdência dos Militares do Estado do Amapá – RPPM será realizado a cada 05 (cinco) anos, no máximo, para os servidores ativos, e a cada 02 (dois) anos, no máximo, para os inativos (aposentados e pensionistas), com o objetivo de atualizar informações cadastrais com captura de imagem, viabilizando a elaboração de ações de gestão e educação previdenciária.

Parágrafo único. Após a realização do censo previdenciário, será implantado procedimento de atualização anual dos dados dos servidores civis e militares efetivos ativos, aposentados e pensionistas.

Art. 4º. Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Recenseado: segurados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá – RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá - RPPM do Estado do Amapá, gerido pela Amapá Previdência, na qualidade de servidor público efetivo, ativo ou inativo, civil e militar.

II – Segurados obrigatórios do Regime de Previdência Estadual, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 0915/2005 c/c art. 131, parágrafo único da Lei Complementar nº 0121/2019, e art. 3º da Lei nº 1813/2014: servidor público ou membro titular de cargo efetivo do Estado, dos órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, de suas Autarquias e Fundações Públicas, da Defensoria Pública, os integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, que em razão de sua destinação constitucional constituem uma categoria especial de agentes estatais, conforme conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades específicos definidos em lei estadual, e os aposentados e pensionistas;

III – Representante legal:

- Tutor legalmente designado;
- Detentor de guarda legalmente designado;
- Curador legalmente designado;
- Procurador, nos termos da legislação e desta Portaria.

IV – Beneficiários: pessoa que, na qualidade de dependente de segurado, pode exigir o gozo dos benefícios especificados, conforme previsão do art. 10 da Lei nº 0915/2005 e art. 16 da Lei nº 1813/2014:

- a) o cônjuge;



- b) o cônjuge divorciado ou separado judicialmente ou de fato, com percepção de pensão alimentícia estabelecida judicialmente; (redação dada pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021)
- c) o companheiro ou companheira que comprove união estável como entidade familiar; (redação dada pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021)
- d) o filho de qualquer condição, que atenda a um dos seguintes requisitos: (incluído pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021)
 - seja menor de 21 (vinte e um) anos e não emancipado; (incluída pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021)
 - seja inválido; (incluída pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021)
 - tenha deficiência grave; ou (incluída pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021)
 - tenha deficiência intelectual ou mental, nos termos do regulamento. (incluída pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021)
- e) a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor; e (incluído pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021)
- f) o irmão de qualquer condição que comprove dependência econômica do servidor e atenda a um dos requisitos previstos no inciso IV da Lei nº 0915/2005. (incluído pela Lei Complementar nº 134, de 29.12.2021)

Art. 5º. O censo previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas será realizado no período de 29/04/2024 a 31/07/2024 (primeira etapa) de forma on-line e 01/08/2024 a 30/09/2024 (segunda etapa) suspensão de pagamentos, podendo ser prorrogado por igual período, em sistema a ser definido pela Amapá Previdência, destinado à atualização cadastral dos servidores civis e militares efetivos ativos e inativos do Estado do Amapá, vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá – RPPS e do Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá – RPPM.

§1º. O censo será realizado de forma on-line.



§2º. A atualização dos dados cadastrais dos segurados será efetuada através de sistema específico para o Censo Previdenciário – com digitalização dos documentos e a captura do registro fotográfico.

§3º. A obrigatoriedade dos dados cadastrais dos segurados inativos será somente para os aposentados até 31 de dezembro de 2023.

§4º. Estima-se um número de 4.629 recadastramento de segurados aposentados e pensionistas civis e militares.

Art. 6º. No período estipulado, os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas deverão acessar o sistema constante no endereço eletrônico - <https://censoprevidenciario.amprev.ap.gov.br>, realizar a atualização dos seus dados cadastrais e anexar os documentos obrigatórios conforme cada caso.

Art. 7º. O segurado deverá digitalizar e anexar em seu cadastro os documentos devidamente preenchidos, constantes na lista de documentos do Anexo I desta Portaria.

§1º. O segurado que deixar de anexar documentos obrigatórios e/ou anexar documentos ilegíveis ou divergentes das informações prestadas estará irregular perante o censo previdenciário, razão pela qual seu cadastro será registrado como pendência documental.

Art. 8º Visando à complementação e a atualização dos dados cadastrais, o censo acontecerá em duas etapas:

I – A primeira etapa consiste na atualização dos dados iniciais e anexação dos documentos, e deverá ser feita pelo próprio segurado, onde este receberá um protocolo de recadastramento;

II – A segunda etapa consiste na conferência dos dados e dos documentos anexados pelo segurado, para a correção, atualização e complementação dos dados cadastrais no Sistema do censo previdenciário.

§1º. Quando o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado estiver incapacitado de realizar o próprio cadastro por questões de saúde ou reclusão, poderá ter o seu cadastro realizado por um procurador devidamente constituído.



§2º. Quando o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista a ser recenseado estiver incapacitado de realizar o próprio cadastro por questões de saúde, deverá apresentar atestado ou laudo médico comprobatório da incapacidade.

§3º. Quando o servidor público titular de cargo efetivo ativo, aposentado ou pensionista estiver recluso em regime fechado, considerando todo o período do censo previdenciário, deverá ser apresentada declaração da autoridade competente.

Art. 9º. O público alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 10º. Para fins de atualização do cadastro será obrigatória a apresentação dos seguintes documentos originais:

I – APOSENTADO, MILITAR DA RESERVA REMUNERADA E REFORMA:

1. Apresentação de documento de identidade oficial com foto, que poderá ser utilizado para identificação do segurado, sendo permitida a apresentação de um dos documentos a seguir:
 - a) Documento de identidade expedido nos últimos 10 (dez) anos – RG;
 - b) Carteira nacional de habilitação – CNH;
 - c) Carteira Funcional ou expedida por Registro de Conselho Profissional (caso não venha data de vencimento, a data de emissão deverá ser dos últimos 10 anos);
 - d) Carteira de Identidade Militar (Forças Armadas, Bombeiros e Policiais);
 - e) Passaporte.
2. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;
3. Comprovante de Residência em nome próprio do servidor emitido até 60 dias (água, luz, telefone, plano de saúde, internet, instituições bancárias).

*Quando em nome de terceiros, deverá estar acompanhado de declaração de residência preenchida a punho pelo servidor, conforme Anexo II.
4. Espelho do N° PIS/PASEP, ou documento oficial que o contenha;
5. Declaração de estado civil (conforme Anexo III), acompanhada de Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com o estado civil;

*Solteiro: certidão de nascimento + declaração de estado civil



*Casado: certidão de casamento + declaração de estado civil

*Viúvo – certidão de casamento + certidão de casamento averbada com o óbito ou certidão de óbito + declaração de estado civil

*Divorciado: certidão de casamento + certidão de casamento averbada com o divórcio ou certidão de divórcio + declaração de estado civil

*União estável – declaração ou escritura pública de união estável (se houver) ou declaração de estado civil + certidão de casamento ou nascimento (conforme o estado civil anterior à União Estável);

*Separação de fato: certidão de casamento + declaração de estado civil

IMPORTANTE: as certidões civis devem estar em bom estado de conservação, contendo informações legíveis

IMPORTANTE: todos os servidores, independente do estado civil, devem enviar a declaração de estado civil, nos termos do Anexo III.

6. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do censo.
7. Nos casos de servidores reclusos e que possuem questões de saúde que impossibilitem a realização do censo:
 - a) Procuração pública, registrada em até 1 (um) ano;
 - b) Procuração particular, com firma reconhecida em cartório, específica para o censo previdenciário;
 - c) Documento oficial com foto do procurador, nos moldes do inciso I do art. 10º;
8. Servidores reclusos devem apresentar, também, declaração da instituição penitenciária assinada pelo responsável;
9. Servidores impossibilitados de realizar o censo por motivos de saúde devem apresentar relatório ou laudo médico;
 - a) O laudo ou atestado médico deverá estar datado com menos de 90 (noventa) dias anteriores ao censo;

II – PARA PENSIONISTA CONJUGUE OU PARCEIRO:

1. Documento de identificação oficial com foto;
2. Foto do cônjuge e ou companheiro com documento de identificação oficial ao lado do rosto;



3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Comprovante de cadastro no PASEP;
5. Em caso de ter contraído casamento ou união estável apresentar certidão e/ou declaração de casamento e/ou escritura pública de união estável emitida em cartório;
6. Comprovante de residência atualizado;
7. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física entregue à receita federal no exercício de 2023, ano-calendário de 2022, ou, declaração de isenção de IRPF quando for o caso;

III – PARA PENSIONISTA FILHO E/OU EQUIPARADO:

1. Documento de identificação oficial com foto;
2. Foto do pensionista com documento de identificação oficial ao lado do rosto;
3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4. Comprovante de endereço atualizado;

Declaração de INACUMULABILIDADE DE PENSÃO, na forma do modelo constante no anexo VIII;

5. Comprovante de cadastro no NIS/PIS/PASEP (**somente para pensionistas maiores de 18 anos**);
6. Em caso de ter contraído casamento ou união estável apresentar certidão e/ou declaração de casamento e/ou escritura pública de união estável emitida em cartório.

§ 1º. Durante o período do censo, será realizada a captura da imagem via on-line (em formato JPEG) de todos os servidores civis e militares efetivos ativos, aposentados e pensionistas, com exceção dos casos realizados por procuração, na qual a imagem capturada será a do procurador.

§ 2º - O servidor firmará Termo de Responsabilidade quanto à veracidade das informações prestadas e o compromisso de comunicar à Amapá Previdência e ao órgão ao qual está vinculado as mudanças ocorridas em seus dados cadastrais.



Art. 11º. Caso o servidor civil ou militar ativo ou aposentado queira cadastrar dependente elencado no artigo 10 da Lei nº 0915/2005 e no art. 16 da Lei nº 1813/2014, respectivamente, deve apresentar, além dos documentos previstos no art. 10º desta Portaria, os seguintes documentos originais do beneficiário/dependente:

Documento de identidade oficial nos termos do art. 10º, inciso I, com foto do dependente:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;
- b) Documento de identidade expedido nos últimos 10 (dez) anos – RG;
- c) Carteira nacional de habilitação – CNH;
- d) Carteira Funcional ou expedida por Registro de Conselho Profissional (caso não venha data de vencimento, a data de emissão deverá ser dos últimos 10 anos);
- e) Carteira de Identidade Militar (Forças Armadas, Bombeiros e Policiais);
- f) Passaporte;
- g) Certidão de nascimento para menores de 16 anos.

1. Para dependentes curatelados: termo, processo provisório ou definitivo de curatela;

2. Para dependentes tutelados ou menor sob guarda: termo, processo provisório ou definitivo de tutela ou guarda;

3. Para dependentes genitores, filhos maiores inválidos sem curatela e enteados: declaração de dependência econômica, conforme a declaração constante no Anexo V;

4. Para dependente inválido: atestado ou laudo devidamente datado.

*O laudo ou atestado médico deverá estar datado com menos de 90 (noventa) dias anteriores ao censo;

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Ficam obrigados os órgãos de Recursos Humanos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amapá, a fornecer documentos funcionais e financeiros para os recenseadores que dela necessitarem para o cumprimento desta Portaria.

Art.13º. O Censo Previdenciário será realizado pela Empresa Futura Desenvolvimento de Programas Ltda, com a supervisão superior das Diretorias de Benefícios e



Fiscalização e de Benefícios Militares – DIBEF e DIBEM e da Comissão do Censo Previdenciário da Amapá Previdência, composta por:

Membros titulares:

- Mauro Dias da Silveira Junior
- Narleia Wanderley Salomão
- Sônia Priscila de Souza Cunha

Membros suplentes:

- Danile Neri Quintas
- Karolinne Levy Pontes de Aguiar

Apoio técnico e operacional:

- Alana Cristine Lima Sousa
- Francilene de Carvalho Nascimento
- Lucas Manassés Viterbino Neto
- Michela Ferreira Leão
- Rafaela Souza Fonseca
- Ruana Jucá Costa Franklin
- Vanessa Salomão Gonçalves
- Wedson de Castro dos Santos

Parágrafo único – A Comissão do Censo será definida pela Presidência da Amapá Previdência mediante ato específico.

Art. 14º. A Empresa Futura Desenvolvimento de Programas Ltda, apresentará, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a etapa realizada pelo censo, relatório contendo o registro das ocorrências e a relação nominal dos aposentados e pensionistas que efetivaram seu cadastramento e prova de vida, revisado pela Comissão do Censo Previdenciário.

Parágrafo único – O relatório do resultado do censo dos servidores ativos será encaminhado no mesmo prazo aos respectivos entes patronais para avaliação e adoção de providências quanto à regularização e atualização das respectivas bases de dados de seus servidores.



Art.15º – A não efetivação da atualização cadastral pelos aposentados e pensionistas, nos termos das normas estabelecidas nesta Portaria de Censo Previdenciário, implicará na suspensão do pagamento dos benefícios pagos pela Amapá Previdência, mediante divulgação por Edital de Suspensão de Benefícios e, garantido o direito de ampla defesa e contraditório ao beneficiário.

§1º - A reativação do benefício previdenciário do aposentado ou pensionista será processada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis à atualização do cadastro e realização de prova de vida.

§ 2º - Após o prazo de 06 (seis) meses de bloqueio do benefício, será suspenso o pagamento da remuneração ou dos proventos de aposentadoria e pensão, por não realização da atualização cadastral e prova de vida, garantido o direito de ampla defesa e contraditório ao beneficiário.

§ 3º - Os Entes patronais, após o recebimento do relatório dos resultados do Censo previdenciário de seus servidores ativos, adotarão as providências que julgarem cabíveis quanto a eventuais bloqueios na folha de pagamento dos referidos servidores, em virtude da não realização da atualização cadastral no Censo Previdenciário estabelecido nessa Portaria.

Art. 16º – A Amapá Previdência, através da Assessoria de Comunicação contratada pela Futura Desenvolvimento de Programas Ltda, deverá garantir e viabilizar a ampla divulgação da realização do Censo Previdenciário, junto aos meios de comunicação disponíveis e acessíveis em todo o território do Estado do Amapá.

Art. 17º - Os casos não especificados nesta Portaria serão analisados e decididos pela Comissão do Censo da Amapá Previdência, que deverá submeter os resultados à Diretoria Executiva da instituição.

Art. 18º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga portaria Nº001/2024 – AMPREV publicada no Diário Oficial do Amapá Nº 8.072 em 02 de Janeiro de 2024.

Macapá-AP, 09 de Maio de 2024.

NARLEIA WANDERLY SALOMÃO
Diretora – Presidente, em substituição
Decreto Nº3935/2024 – GEA

**LISTA DE ANEXOS:**

ANEXO I: Relação de documentos necessários para o cadastramento

ANEXO II: Declaração de residência

ANEXO III: Declaração de estado civil

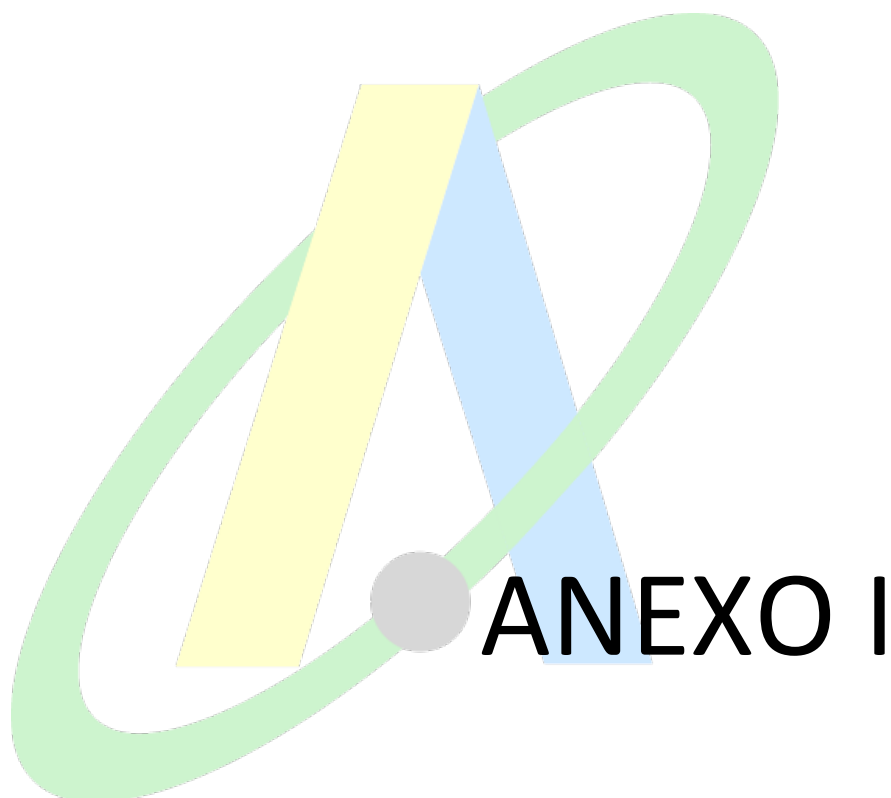
ANEXO IV: Declaração de união estável

ANEXO V: Declaração de dependência econômica

ANEXO VI: Termo de responsabilidade do representante

ANEXO VII - Termo de Responsabilidade quanto à veracidade das informações

ANEXO VIII – Declaração de Inacumulabilidade de Pensão





ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECADASTRAMENTO

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS

10. Apresentação de documento de identidade oficial com foto, que poderá ser utilizado para identificação do segurado, sendo permitida a apresentação de um dos documentos a seguir:
- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;
 - b) Documento de identidade expedido nos últimos 10 (dez) anos – RG;
 - c) Carteira nacional de habilitação – CNH;
 - d) Carteira Funcional ou expedida por Registro de Conselho Profissional (caso não venha data de vencimento, a data de emissão deverá ser dos últimos 10 anos);
 - e) Carteira de Identidade Militar (Forças Armadas, Bombeiros e Policiais);
 - f) Passaporte.
11. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;
12. Comprovante de Residência em nome próprio do servidor emitido até 60 dias (água, luz, telefone, plano de saúde, internet, instituições bancárias).
*Quando em nome de terceiros, deverá estar acompanhado de declaração de residência preenchida a punho pelo servidor, conforme Anexo II.
13. Espelho do N° PIS/PASEP, ou documento oficial que o contenha;
14. Declaração de estado civil (conforme Anexo III), acompanhada de Certidão de Nascimento, Casamento, União Estável ou Óbito, de acordo com o estado civil;
*Solteiro: certidão de nascimento + declaração de estado civil
*Casado: certidão de casamento + declaração de estado civil
*Viúvo – certidão de casamento + certidão de casamento averbada com o óbito ou certidão de óbito + declaração de estado civil
*Divorciado: certidão de casamento + certidão de casamento averbada com o divórcio ou certidão de divórcio + declaração de estado civil
*União estável – declaração ou escritura pública de união estável (se houver) ou declaração de estado civil + certidão de casamento ou nascimento (conforme o estado civil anterior à União Estável);
*Separação de fato: certidão de casamento + declaração de estado civil
- IMPORTANTE: as certidões civis devem estar em bom estado de conservação, contendo informações legíveis
- IMPORTANTE: todos os servidores, independente do estado civil, devem enviar a declaração de estado civil, nos termos do Anexo III.
15. Contracheque atualizado referente ao mês anterior à realização do censo.



16. Termo de posse do servidor (somente para servidores civis) / Boletim Geral de Inclusão do Militar (somente para segurados militares);
 - a. Item não necessário para servidores INATIVOS;
17. Nos casos de servidores reclusos e que possuem questões de saúde que impossibilitem a realização do censo:
 - a) Procuração particular, com firma reconhecida em cartório, específica para o censo previdenciário;
 - b) Documento oficial com foto do procurador, nos moldes do inciso I do art. 10º;
18. Servidores reclusos devem apresentar, também, declaração da instituição penitenciária assinada pelo responsável;
19. Servidores impossibilitados de realizar o censo por motivos de saúde devem apresentar relatório ou laudo médico;
 - a) O laudo ou atestado médico deverá estar datado com menos de 90 (noventa) dias anteriores ao censo;



DEPENDENTES

1. Documento de identidade oficial nos termos do art. 10º, inciso I, com foto do dependente:
 - a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;
 - b) Documento de identidade expedido nos últimos 10 (dez) anos – RG;
 - c) Carteira nacional de habilitação – CNH;
 - d) Carteira Funcional ou expedida por Registro de Conselho Profissional (caso não venha data de vencimento, a data de emissão deverá ser dos últimos 10 anos);
 - e) Carteira de Identidade Militar (Forças Armadas, Bombeiros e Policiais);
 - f) Passaporte;
 - g) Certidão de nascimento para menores de 16 anos.
2. Para dependentes curatelados: termo, processo provisório ou definitivo de curatela;
3. Para dependentes tutelados ou menor sob guarda: termo, processo provisório ou definitivo de tutela ou guarda;
4. Para dependentes genitores, filhos maiores inválidos sem curatela e enteados: declaração de dependência econômica, conforme a declaração constante no Anexo V;
5. Para dependente inválido: atestado ou laudo devidamente datado.
*O laudo ou atestado médico deverá estar datado com menos de 90 (noventa) dias anteriores ao censo;



REPRESENTANTES DE SERVIDORES IMPOSSIBILITADOS POR MOTIVOS DE SAÚDE OU RECLUSOS

1 - Documento de identidade oficial, com foto:

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;
- b) Documento de identidade expedido nos últimos 10 (dez) anos – RG;
- b) Carteira nacional de habilitação – CNH;
- c) Carteira Funcional ou expedida por Registro de Conselho Profissional (caso não venha data de vencimento, a data de emissão deverá ser dos últimos 10 anos);
- d) Carteira de Identidade Militar (Forças Armadas, Bombeiros e Policiais);
- f) Passaporte.

2 - Cadastro de Pessoa Física – CPF ou documento oficial que o contenha;

3 - Comprovante de Residência em nome próprio do representante emitido até 60 dias (água, luz, telefone, plano de saúde, internet, instituições bancárias).

*Quando em nome de terceiros, deverá estar acompanhado de declaração de residência preenchida e assinada pelo representante, conforme Anexo II.

4 - Servidores impossibilitados de realizar o censo por motivos de saúde: atestado ou laudo devidamente datado.

*O laudo ou atestado médico deverá estar datado com menos de 90 (noventa) dias anteriores ao censo;

5 - Servidores reclusos devem apresentar também declaração da instituição penitenciária assinada pelo responsável;

6 - Procuração:

- Procuração pública registrada em até 1 (um) ano;
- Procuração particular, com firma reconhecida em cartório, específica para o censo previdenciário;
- Documento oficial com foto do procurador, nos moldes do inciso I do art. 10º.

7 - Termo de responsabilidade do representante, devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI.





ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

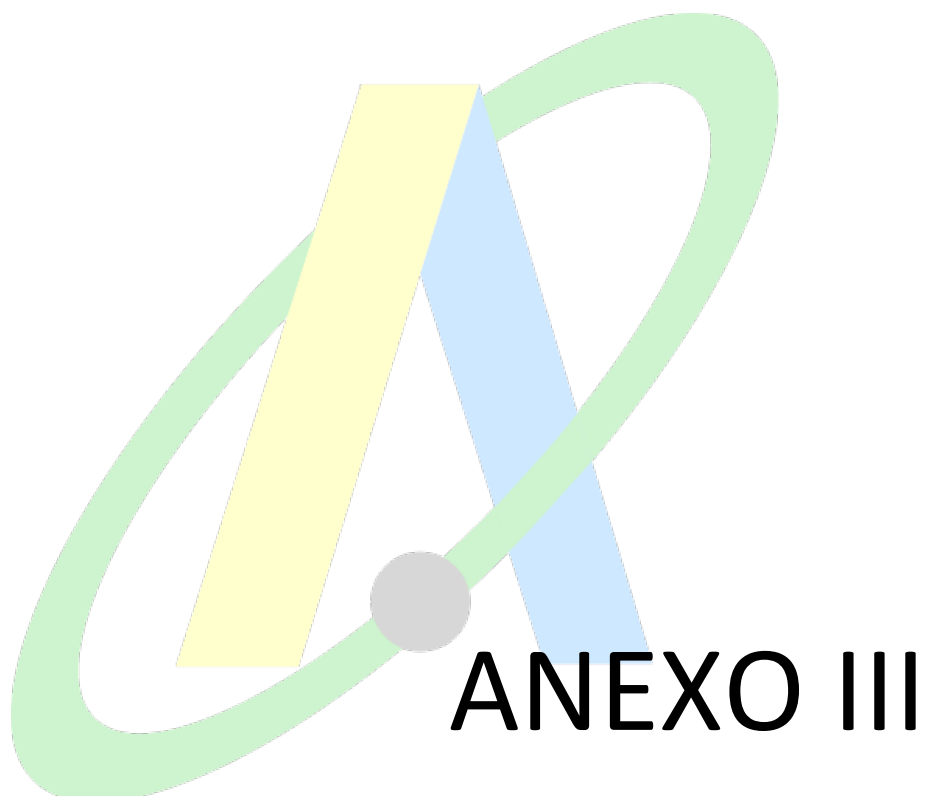
NOME:		MATRÍCULA:
CPF:	VÍNCULO: SERVIDOR ATIVO () MILITAR () REPRESENTANTE ()	

Declaro para fins do Censo Previdenciário que resido no seguinte endereço:

LOGRADOURO:		NÚMERO:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:	MUNICÍPIO:
CEP:	TELEFONE FIXO (com DDD):	TELEFONE CELULAR (com DDD):
E-MAIL:		

_____ - ____/____/____.

Declarante





ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

NOME:		MATRÍCULA:
CPF:	VÍNCULO: () SERVIDOR ATIVO () MILITAR	

Declaro para fins do Censo Previdenciário que possuo o seguinte estado civil:

☐ **Solteiro(a)**

☐ **Separado (a) de fato** do Sr.(a): _____,
Nascido(a) em: ____/____/____, desde ____/____/____.

☐ **Casado(a)**

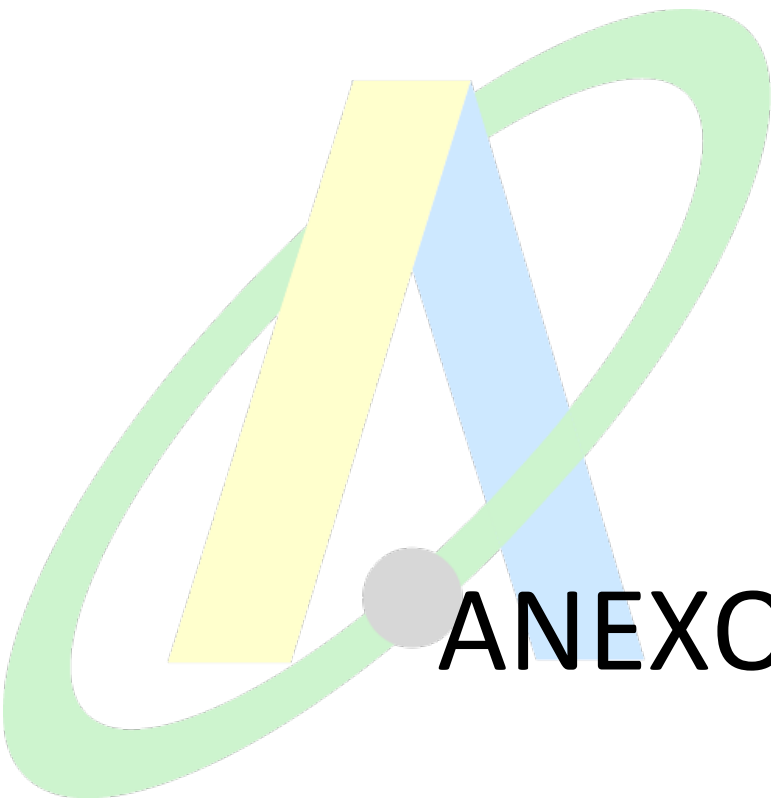
☐ **Divorciado(a) () Viúvo(a)**

☐ **União Estável** com o Sr.(a): _____,
nascido(a) em: ____/____/____, desde ____/____/____.

Pela presente declaro, ainda, serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

_____-_____/_____/_____.

Declarante



ANEXO IV



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
servidor(a) público(a) do Estado do Amapá, portador(a) do RG de nº _____ CPF nº _____,
matrícula nº _____, natural de _____,
e _____,
portador(a) do RG nº _____ CPF nº _____, matrícula nº _____,
natural de _____,
residentes e domiciliados à _____,
Cidade/Estado _____,
declaramos para os devidos fins de direito, e sob pena de
responsabilidade civil e criminal, que estamos convivendo maritalmente
desde _____ de _____ de _____.

Por ser a expressão da verdade, assumimos a responsabilidade pelas informações prestadas.

_____ - ____/____/____.

Declarante

Declarante

RG:

RG:

CPF:

CPF:

MATRÍCULA:

MATRÍCULA:





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

DADOS DO SEGURADO:

NOME:			MATRÍCULA:
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO:			Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL: ☐ Solteiro ☐ Viúvo ☐ Casado ☐ Divorciado ☐ União Estável ☐ Casado, mas separado de fato			

DADOS DO DEPENDENTE:

NOME:			
CPF:	RG:	ORGÃO EMISSOR:	DATA DE EXPEDIÇÃO:

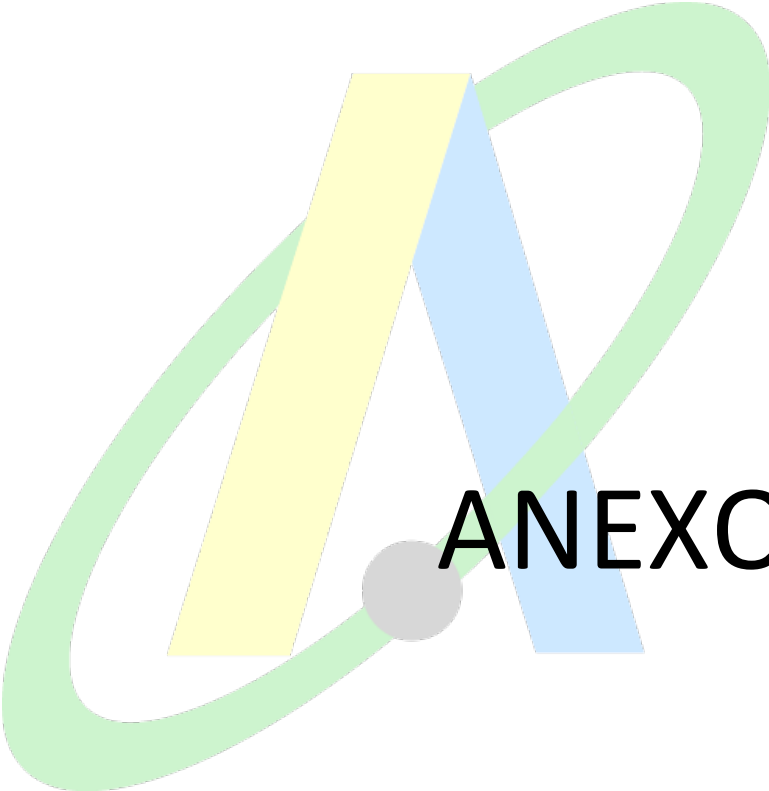


ENDEREÇO:		Nº:
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
MUNICÍPIO:		ESTADO:
CEP:	TELEFONE:	CELULAR:
E-MAIL:		
CONDIÇÃO: ☐ Enteadado ☐ Pais ☐ Maior inválido Data de início da dependência:		

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário e vive sob minha dependência econômica.

_____ - ____/____/____.

Declarante



ANEXO VI



ANEXO VI

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL

Eu, _____, nascido(a) em _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ na qualidade de representante legal do(a) servidor(a): _____, nascido(a) em _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula nº _____, telefone _____, e-mail _____, pelo presente Termo de Responsabilidade

comprometo-me a realizar o censo previdenciário do Regime Próprio de Previdência do Estado do Amapá, apresentando as documentações necessárias exigidas para tanto.

Comprometo-me, ainda, a comunicar à Amapá Previdência a ocorrência de óbito ou emancipação do beneficiário acima, no prazo de 30 (trinta) dias contados do fato, mediante a apresentação da respectiva certidão, sob pena das sanções civis e criminais cabíveis.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar a devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á à responsabilização penal.

E, por ser expressão da verdade, declaro, ainda, estar ciente de que “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” é crime punível com pena de reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos, nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____-_____/_____/_____.

Representante



ANEXO VII



ANEXO VII

TERMO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____,
portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente _____ e domiciliado na _____

Cidade _____, Estado _____, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e documentos comprobatórios que apresento para fins de realizar o Censo Previdenciário da Amapá Previdência são verdadeiros e autênticos, bem como comprometo-me a comunicar à Instituição e ao órgão ao qual estou vinculado as mudanças ocorridas em meus dados cadastrais.

Fico ciente através deste documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais havendo a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente.

_____-_____/_____/_____.

Declarante

A large, faint watermark of the AMPREV logo is visible in the background of the page, centered behind the main title.

ANEXO VIII



Anexo VII – Declaração de imaculabilidade de pensão

Eu, _____ Brasileiro (a),
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
domiciliado (a) _____,
bairro: _____ CEP: _____, UF: _____,
Fone () _____, na qualidade de _____ do(a) ex-segurado(a)
_____, **DECLARO**
para os devidos fins e efeitos legais, sob as penas da lei, que:

a. () não percebo qualquer PENSÃO paga pelo INSS, GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

b. () percebo a(s) seguinte(s) PENSÃO(ÕES) paga(s) pelo INSS, GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL:

Órgão/ Entidade	Natureza da Pensão	Instituto de Previdência (INSS ou GOVERNO)

E, por ser expressão da verdade, DECLARO, ainda, estar ciente que: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante – Pena: Reclusão de um a cinco anos" – Artigo 299 do Código Penal Brasileiro"

Local, _____, Data: ____/____/____

Assinatura igual ao documento de identificação

NARLEIA WANDERLY SALOMÃO
Diretora – Presidente, em substituição
Decreto Nº3935/2024 – GEA

PORTARIA Nº 062/2024 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3935 de 07 de maio de 2024 e considerando o Ofício nº 130204.0069.1554.0072/2024 GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores **Alana Cristine Lima Sousa**, Diretora Financeira e Atuarial, **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, Chefe da Divisão de Investimento e Mercado, **Francisca da Silva Cruz**, Secretária do CIAP e **Helton Pontes da Costa**, Vice Presidente do Conselho Fiscal, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 18 de maio de 2024.

A viagem tem como objetivo a participação em Reuniões Técnicas de Monitoramento do 1º semestre de 2024.

Macapá/AP, 08 de maio de 2024.
Narléia Wanderley Salomão
Diretora Presidente, em substituição

Protocolo 55585

PORTARIA Nº 063/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0028 de 03 de janeiro de 2023 e considerando o Ofício nº 130204.0069.1554.0071/2024 GABINETE/AMPREV;

RESOLVE:

Designar os conselheiros **Jackson Rubens de Oliveira** - Membro do CIAP/AMPREV, **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do CIAP/AMPREV, **Alexandre Flávio Medeiros Monteiro** - Membro do CIAP/AMPREV, **José Milton Afonso Gonçalves** - Membro do CIAP/AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP, até a cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 18 de maio de 2024.

A viagem tem como objetivo a participação em Reuniões Técnicas de Monitoramento do 1º semestre de 2024.

Macapá/AP, 07 de maio de 2024.
Narléia Wanderley Salomão
Diretor Presidente

Protocolo 55586

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 049/2024 - GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023 e Decreto nº 0309, de 18 de dezembro de 1991; e tendo em vista o conteúdo

do OFÍCIO Nº 310201.0077.2618.0112/2024 CESEIN - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do seguinte servidor da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá: **JEAN JORGE PEREIRA GÓES** (Gerente de Núcleo de Medida de Internação Masculina - CESEIN - Matrícula 0978078-5-01), da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, no dia 10 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de maio de 2024.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 55545

PORTARIA Nº 050/2024 - GAB/FCRIA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0033/2023, Lei nº 1.291/2009, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; conforme o Decreto Estadual nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a programação de férias/2024 desta FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, referentes ao mês de MAIO de 2024, aos servidores abaixo listados:

Nº	MATRÍCULA	SERVIDORES	PERÍODO	EXERCÍCIO
01	0979404-2-01	BARBARA MOTA DE ANDRADE	02/05 A 31/05/2024	REF. A 2024
02	0083631-1-01	DERLANI FURTADO FERREIRA	01/05 A 30/05/2024	REF. A 2024
03	0970998-3-01	ELAINI MIRANDA SOUZA	02/05 A 31/05/2024	REF. A 2024
04	0091373-1-01	RAIMUNDO XAVIER FERNANDES	01/05 A 30/05/2024	REF. A 2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.
LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 55556

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 21/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO**

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Autorizar o deslocamento da servidora **MARIELE MORAES DOS SANTOS**-Chefe da Unidade de Proteção Social e Reconhecimento Cultural, da sede de suas atribuições Macapá até a cidade de Brasília-DF para participar da organização do II Ato Aquilombar com o tema (Ancestralizando o futuro) e da Coordenação Nacional de Comunidades Negras Rurais (CONAQ), no período de 14 a 17 de maio de 2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de maio de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 55557

PORTARIA Nº 22/2024 - FUNDAÇÃO MARABAIXO

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º Designar o Servidor **DEJALMA DOS SANTOS FLEXA**-Chefe de Patrimônio, para exercer a função de **Agente de Contratação** pela Fundação Estadual de Promoção de Igualdade Racial com a competência de tomar decisões, acompanhar os trâmites das licitações, impulsionar os procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 09 de maio de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 55578

ERRATA

A DIRETORA - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0260 de 18 de janeiro de 2023, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

Resolve:

Art.1º- Retificar a portaria nº17/2024-FUNDAÇÃO MARABAIXO, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº8.151 de quarta-feira, 24 de Abril de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ: Que as referidas despesas está estabelecida na, **seção I**, art. 3º e **inciso II**, do **Decreto nº 1104**, de 14.02.2023 e as despesas deverão ser empenhadas na Unidade Gestora: 310202 Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -FEPPIR, Programa de trabalho: 0002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, Ação 2146. Natureza de despesa: 33.90.39(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Valor: R\$10.000,00, Natureza da Despesa: 33.90.30 - (Material de Consumo) Valor: R\$4,000,00,Natureza da Despesa: 33.90.36 - (Outros Serviços de Terceiros pessoa física) Valor: R\$3.600,00

LEIA-SE: Que as referidas despesas está estabelecida na, **seção I**, art. 3º e **inciso II**, do **Decreto nº 1104**, de 14.02.2023 e as despesas deverão ser empenhadas na Unidade Gestora: 550202 Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial -FEPPIR, Programa de trabalho: 0006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO, Ação 2456. Natureza de despesa: 33.90.39(Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) Valor: R\$7.600,00, Natureza da Despesa: 33.90.30 - (Material de Consumo) Valor: R\$10,000,00.

Art. 5º- Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 09 de maio de 2024.

JOSILANA DA COSTA SANTOS

PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO

Decreto GEA 0260/2023

Protocolo 55576

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024**

O **Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá**, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2024, **objeto(resumo):** REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviços de materiais serigráficos e placas de homenagem, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, Minuta do Contrato e anexos do Edital, referente ao processo nº 20.06.0000.0009461/2023-11- MPAP, conduzido pelo Pregoeiro Antônio Pereira da Costa Neto, na sessão realizada no sistema Compras, www.gov.br/compras, que declarou Vencedoras as **empresas:** empresa **TALENTO DIGITAL LTDA** (CNPJ 10.990.394/0001-26) Vencedora nos Grupos 1, 3 e 4 com o preço total de **R\$ 27.270,00**; empresa **M C E LOPES DE SOUZA IMPORTACAO E EXPORTACAO** (CNPJ 18.844.055/0001-43) Vencedora no Grupo 2 com o preço total de **R\$ 25.000,00**; empresa **RMR GRAFICA LTDA** (CNPJ 46.202.155/0001-01) Vencedora no Grupo 5 com o preço total de **R\$ 4.388,00**, por atenderem a todas as exigências editalícias, conforme consta nos autos do processo supramencionado e no sistema do pregão eletrônico.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

Adjudico e Homologo na forma da Lei nº 14.133/21.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça
Secretário Geral / MPAP

Protocolo 55560

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇOS Nº 006/2024**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 09/05/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0004517/2024-24.

Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021.

Favorecido : A. E. F. GOUVEIA LTDA - CNPJ 34.868.711/0001-02.

Objeto: Aquisição de serviço de hospedagem em apartamento tipo single, com cama de casal box, central de ar, frigobar, telefone, bancada, TV, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, conforme Termo de Referência, Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.06.0000.0004517/2024-24.

Valor Total : R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2.548 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativa, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **A. E. F. GOUVEIA LTDA** - CNPJ 34.868.711/0001-02, no valor acima, referente a Aquisição de serviço de hospedagem em apartamento tipo single, com cama de casal box, central de ar, frigobar, telefone, bancada, TV, cortinas, wi-fi, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, conforme Termo de Referência. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. Quer dizer, excepcionar a exigência de realizar uma licitação não implica que o administrador esteja isento de observar formalidades e preencher requisitos para viabilizar a contratação direta. Neste sentido, e no que se refere ao caso em questão, é relevante destacar que a “emergência” denota a necessidade de uma resposta imediata a um interesse específico, tornando impraticável aguardar os procedimentos normais de licitação, sob o risco de não atender ou prejudicar o atendimento de alguma demanda institucional. No caso em apreço, a propósito, aguardar todo o trâmite licitatório indubitavelmente fragilizaria a capacidade de manutenção da continuidade do serviço público. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. No que relaciona à licitação dispensável, a dispensabilidade, prevista em lei, decorre da conveniência administrativa, já que não há óbice fático a impedir a viabilidade do certame licitatório, ou seja, embora seja possível a competição entre os fornecedores, por razões de conveniência, a Administração Pública opta por dispensá-lo, é dispensável a licitação, porque, ao caso, cinge-se o preceituado no art. 75, inciso VIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Assim, nos termos do Parecer Jurídico nº 415/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 75, VIII, da Lei 14.133/2021, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente

justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de maio de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 55575

Prefeitura de Ferreira Gomes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2024/CPL-PMFG, referente Adesão de Ata de registro de preços nº 004/2023, cujo REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS COM MOTORISTA E OPERADORES, PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE VIAS, VICINAIS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, conforme contrato nº 023/2024, **Empresa CONTRATADA:** GUARDIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 34.867.176/0001-67. Valor Global máximo para 12 meses **R\$ 11.753.934,93** (onze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Data da assinatura 07/05/2024. Contrato original encontra-se acostada ao processo administrativo.

Ferreira Gomes-AP, 07 de Maio de 2024.

THIAGO RAMON PANTOJA DOS SANTOS
Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 55553

EXTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Termo de Adesão de registro de preços. **Órgão Participante (carona):** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ: 23.066.814/0001-24
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços, GERENCIADA PELA Secretaria Municipal de Obras Públicas de Santana, cuja finalidade é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E VEÍCULOS PESADOS COM MOTORISTA E OPERADORES, PARA ABERTURA E MANUTENÇÃO DE VIAS, VICINAIS, SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM NO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, conforme quantidades especificadas no referido Termo de Adesão.
Fornecedor: GUARDIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ: 34.867.176/0001-67. Valor Global máximo para 12 meses **R\$ 11.753.934,93** (onze milhões, setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

Ferreira Gomes-AP, 30 de Abril de 2024.

Alisson Dias do Rêgo
Presidente da CPL

Protocolo 55551

Prefeitura de Vitória do Jari

DECRETO Nº. 377/2024-GAB/PMVJ, 06 de Maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor, **ARY DUARTE DA COSTA**, PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARÍ, Estado do Amapá, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, o Senhor **LEANDRO DE JESUS SOUSA**, inscrito na OAB-AP Nº 3756-AP, ao cargo de Advogado Assessor Geral do Município de Vitória do Jari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, com seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Vitória do Jari-AP, 06 de Maio de 2024.

ARY DUARTE DA COSTA
Prefeito Municipal de Vitória do Jari-AP

Protocolo 55383

Prefeitura de Serra do Navio

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serra do Navio-AP, torna público a errata do Extrato da ata nº **004/2023-PMSN**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº **005/2023-CCL/** PMSN, do Processo Administrativo nº 0296/2023-PMSN publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, Pág. 248, Edição nº 8.061, de 15 de dezembro de 2023, conforme segue:

Onde se lê:

conforme segue: **ATA nº 004/2023-PMSN**. Empresa: empresa **M. RODRIGUES CARDOSO LTDA**, CNPJ: 15.236.161/0001-56, adjudicados no valor R\$19.775,00(dezenove mil, setecentos e setenta e cinco reais) referente aos lotes: 01, 03, 05, 07, 08, 10, 11 e 12; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/12/2023. Vigência da ata: 05/12/2023 a 05/12/2024.

Leia-se:

conforme segue: **ATA nº 004/2023-PMSN**. Empresa: empresa **M. RODRIGUES CARDOSO LTDA**, CNPJ: 15.236.161/0001-56, adjudicados no valor R\$ **33.200,00 (Trinta e três mil, e duzentos reais)**, referente aos lotes: 01, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11, 12 e 14; DATA DA ASSINATURA DA ATA: 05/12/2023. Vigência da ata: 05/12/2023 a 05/12/2024.

As demais informações publicadas permanecem inalteradas.

sua propriedade localizada na Gleba Matapi - Curiaú - Vila Nova - AD04, Lote 1004 - TE, em Macapá - Amapá.

Serra do Navio-AP, 03 de maio de 2024.

Ana Paula Santos Sousa
Prefeita de Serra do Navio

Protocolo 55389

Protocolo 55450

Publicações Diversas

DIORGENES HENRIQUE ALVES SOBRINHO
FAZENDA SANTA CLARA

Torna público que **RECEBEU** da **SEMAM** a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 0824/2024 - SEMAM**, ref à abertura de um Ramal de Acesso, de 6.0 metros de Largura X 800m de comprimento e Construção de um trapiche para embarque e desembarque de animais em

COOP. DE MINERAÇÃO DOS GARIMPEIROS DO LOURENÇO LTDA, CNPJ: 00.788.904/0001-23. Torna Público que requereu a Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA a renovação da Licença de Operação (L.O) nº 0078/2014 pelo prazo de 05 anos para atividade de Extração Mineral Classe I (Ouro) através do regime de Lavra a Céu Aberto e Lavra Subterrânea e Beneficiamento através de Concentração Física e Planta de Cianetação em Circuito Fechado, localizada no Ramal Lataia, S/N, Distrito do Lourenço, Município de Calçoene, Estado do Amapá.

Protocolo 55222

PUBLICIDADE



No trânsito, atitudes
simples salvam vidas.

A segurança de todos
depende de cada um.

MAIO
AMARELO
É ATENÇÃO
PELA VIDA

maio amarelo
por um trânsito mais seguro



Cód. verificador: 239707695. Cód. CRC: 0FA0003

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 09/05/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

